



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV - Edição 2907 - 05 de fevereiro de 2025

## ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE - COMDECON

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91  
R. Manoel Vieira Garção, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@itajai.sc.gov.br



RECURSO: 14776-24-REST-ISS

PROCESSO: 770578/2024

ESPÉCIE: Recurso de Ofício

RECORRENTE: PAVONI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

RECORRIDO: Fazenda Municipal

CONSELHEIRO RELATOR: Mauricio Heinrich Klein

OBJETO: Restituição de ISSQN

VALOR: R\$ 1.245,33

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. RESTITUIÇÃO DE ISSQN. PAGAMENTO REALIZADO A MAIOR POR LANÇAMENTO INCORRETO E/OU DUPLICADO POR PARTE DO CONTRIBUINTE. CONFIRMADA SITUAÇÃO ALEGADA NA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Junior, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, CONHECER do recurso de ofício para NEGAR PROVIMENTO, mantendo incólume a Decisão de primeira instância.

Itajaí, 09 de janeiro de 2025.

MAURICIO  
HEINRICH  
KLEIN:01540724000

Assinado de forma digital  
por MAURICIO HEINRICH  
KLEIN:01540724000  
Dados: 2025.02.04  
13:54:17 -03'00'

MAURÍCIO HEINRICH KLEIN

Conselheiro Relator

Document assinado digitalmente  
gouvbr  
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR  
Data: 04/02/2025 17:58:54-0300  
Verifique em https://validar.itij.gov.br

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR

Presidente

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -  
Rua Alberto Werner, nº 73, Centro, Itajaí - SC - Fone (47) 3241-8019

comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO: 109587/2023

PROCESSO: 4374/2022

RECORRENTE: Ruggiero Rascovetzki Sacilotto

RECORRIDO: Fazenda Municipal de Itajaí - SC

CONSELHEIRO RELATOR: Cesar Rodrigo Zeferino

OBJETO: Revisão de Ofício – Base de Cálculo do ITBI

VALOR: R\$ 16.249,52

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. BASE DE CÁLCULO. ARBITRAMENTO PELO FISCO. AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO DE MERCADO. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO VALOR DE LEILÃO PARA BASE DE CÁLCULO. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL DEVE SE BASEAR NO VALOR REAL DE MERCADO, SEM INCLUIR ENCARGOS DE FINANCIAMENTO. NULIDADE DO ARBITRAMENTO POR FALTA DE ADEQUAÇÃO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E JURISPRUDENCIAIS. RECURSO PROVIDO.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro JOÃO CARLOS DOS SANTOS, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário apresentado e em seu mérito dar total provimento.

Itajaí-SC, 23 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
govbr  
CESAR RODRIGO ZEFERINO  
Data: 30/01/2025 19:39:55-0300  
Verifique em https://validar.itij.gov.br

CESAR RODRIGO ZEFERINO

Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente  
JOAO CARLOS DOS SANTOS  
Data: 30/01/2025 21:31:56-0300  
Verifique em https://validar.itij.gov.br

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON**

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -

Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 – Salas 601/602 – CEP 88.301-425 – Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7439 – e-mail: [comdecon@itajai.sc.gov.br](mailto:comdecon@itajai.sc.gov.br)

**RECURSO DE OFÍCIO:** 637613/2024

**PROCESSO:** 342587/2024-e

**RECORRENTE:** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

**RECORRIDA:** SOUK IDEAS SERVIÇOS EIRELI

**CONSELHEIRA RELATORA:** GLADIS REGINA DE OLIVEIRA ARAOGAO

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE NOTA FISCAL – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO DE OFÍCIO. ART.56 DA LEI N.5326/2009.**  
**PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA NFS-E.**  
**BAIXA DO ISS. SERVIÇO DESCrito NO ITEM 7.10 DA LISTA DE SERVIÇO. ISS**  
**DEVIDO NO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ARTIGO 4º, INCISO VII, DA LEI**  
**COMPLEMENTAR N º. 29/2003. SERVIÇO EXECUTADO EM BALNEÁRIO**  
**CAMBORIÚ, COM EXCEÇÃO DAQUELE CONSTANTE DA NFS-E 1237, ONDE**  
**NÃO RESTOU COMPROVADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO NAQUELE**  
**MUNICÍPIO. PEDIDO DEFERIDO PARCIALMENTE PELA PRIMEIRA**  
**INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVADO.**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, julgado por unanimidade de votos pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO** e em seu mérito **PELO NÃO PROVIMENTO**, reconhecendo o direito à retificação das NFS-e 1039, 1042, 1043, 1070, 1072, 1086, 1104, 1135, 1171, 1210, 1254, 1299, 1331, 1378 e 1418, fazendo constar o Município de Balneário Camboriú como o local da execução do serviço, e consequentemente a baixa de ISS delas decorrentes.

Itajaí, 14 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gov.br GLADIS REGINA DE OLIVEIRA ARAOGAO  
Data: 30/01/2025 21:48:40-0300  
Verifique em <https://validar.itij.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
gov.br JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Data: 31/01/2025 16:39:35-0300  
Verifique em <https://validar.itij.gov.br>

Gladis Regina de Oliveira Aragão  
Conselheira Relatora

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Presidente



Conselho Municipal de Turismo

Itajaí/SC

Ata da 1ª. Reunião do Comtur – 2024

1  
2  
3 Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, as catorze horas, na  
4 sala de reuniões da sede da Secretaria de Turismo e Eventos, reuniu-se o Comtur –  
5 Conselho Municipal de Turismo de Itajaí. Na oportunidade compareceram os membros  
6 conforme segue: Dania (Setur), Olga (SECHOBAR), Ronaldo (Itajaí Convention), Carlos  
7 Augusto Ramos (ACI), Ana Santos (SENAC), Alessandra Beiler e Laerson Costa (CDL),  
8 Caroline (SEDUH), Vivian Santos (INIS), Rodrigo Ceccon (Sec. Obras) e Rodrigo  
9 Flámia (Secretário Executivo). Registra-se a justificativa da UNIVALI. Registra-se as  
10 ausências da Sec. Educação, Sec. Desenvolvimento Econômico e Fundação Cultural.  
11 Saudando os presentes, o Secretário Executivo o Sr. Rodrigo Luiz Flámia, iniciou a  
12 reunião dando a palavra ao presidente do conselho, o Sr. Ronaldo, que no primeiro ato,  
13 solicitou aos presentes se haveria algum questionamento sobre a ata de novembro de dois  
14 mil e vinte e três para ser colocada em votação para aprovação. Nenhum dos presentes  
15 fez qualquer objeção e sendo assim, a ata da sexta reunião foi aprovada por unanimidade.  
16 Em seguida o Sr. Ronaldo, solicitou ao Secretário Executivo, as informações pendentes  
17 na última reunião. O Sr. Rodrigo informou aos presentes que foram encaminhados os  
18 ofícios ao INIS, Fundação Genésio Miranda Lins e Fundação Cultural sobre a  
19 acessibilidade e sustentabilidade dos atrativos turísticos sob responsabilidade de cada  
20 órgão e que até o presente momento, apenas o INIS respondeu. Como único item da pauta,  
21 o Conselho deu andamento aos trabalhos de revisão do Plano Municipal de Turismo. O  
22 Sr. Ronaldo, iniciou a fala pedindo que fossem lidos os objetivos da Câmara Temática de  
23 Comunicação para apreciação dos conselheiros. O primeiro objetivo foi o número Dois,  
24 que fala sobre Melhorar a Comunicação com o Turista. O Sr. Rodrigo, Secretário  
25 Executivo, relatou que os aplicativos de QR Codes já existem em alguns equipamentos e  
26 em outros é avaliada a sua real necessidade, e com relação ao monitoramento dos atrativos  
27 e serviços turísticos, é realizada uma pesquisa de Dezembro a Março, das últimas três  
28 temporadas contendo informações de aproximadamente 20 atrativos da cidade. Após a  
29 explanação os Conselheiros entenderam que este objetivo está sendo executado. O  
30 objetivo seguinte, foi o de número Cinco, que visa Melhorar a Tecnologia do Destino.  
31 Foi avaliado pelos conselheiros que a parte de wi-fi gratuito por toda a cidade vem sendo  
32 atendida. Com relação aos aplicativos desenvolvidos e disponibilizados entende-se que o  
33 endereço eletrônico [www.visititeitajai.sc.gov.br](http://www.visititeitajai.sc.gov.br) precisa ser mais divulgado e que os  
34 aplicativos do site e do cicloturismo também devem ser melhores explorados com relação  
35 ao conhecimento de seu conteúdo e divulgação. A iniciativa foi aprovada por  
36 unanimidade. Em seguida, foi mencionado que os Objetivos Sete e Oito, foram excluídos  
37 do Plano em reuniões anteriores do Comtur. O próximo objetivo avaliado foi o de número  
38 Vinte e Um, que visa Ampliar a Divulgação do Roteiro das Cervejarias. Foi sugerido por  
39 alguns conselheiros que a Secretaria de Turismo e Eventos produzisse um roteiro das  
40 cervejarias e que se colocasse no seu endereço eletrônico oficial, a fim de divulgar o  
41 roteiro, mas também como forma de despertar o interesse de agências ou operadores de  
42 turismo para vender esses pacotes e assim, torná-lo atrativo. A iniciativa foi aprovada por  
43 todos. Por último, foi debatido o Objetivo Trinta e Quatro que trata de Desenvolver o  
44 DNA da Marca Itajaí. Após um amplo debate do que deveria ser desenvolvido, alguns  
45 conselheiros opinaram pela marca da cidade, mas que não seria a marca turística. Outros  
46 conselheiros se manifestaram sobre o caráter temporal da marca, não sendo algo que  
47 retrataria a cidade como um todo, mas sim uma época ou governo. Também se debateu  
48 sobre como seria o processo de escolha, os custos e também a responsabilidade de sua  
49 criação. Por fim, os presentes definiram que a criação da marca deveria ser turística, e  
50 que a Secretaria de Turismo e Eventos deveria conduzir o processo, desde que tivesse  
recursos e meios para tal execução. Encerrado os debates, as câmaras temáticas restantes

1

1 serão debatidas e avaliadas nas próximas reuniões e, sendo assim, o Presidente deu por  
2 encerrada a reunião, e nada mais havendo a tratar, eu, Rodrigo Luiz Flámia, Secretário  
3 Executivo, escrevo a presente ata, e para constar, lavro e assino a presente com a  
4 concordância dos demais membros presentes, conforme lista de presença anexa.

Rodrigo Luiz Flámia  
Secretário Executivo do COMTUR

Ronaldo Jansson Junior  
Presidente do COMTUR

**REUNIÃO DO COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Itajaí / SC**

Dia 31 de Janeiro de 2024 (Quarta-Feira).

**LISTA DE PRESENÇAS**

NOME	ENTIDADE	Assinatura	Telefone
1. ALGA SP. Lemeira	SECHOBAR		99851554
2. Dania Sozzi	SETUR		993658-8312
3. CARLOS AUGUSTO RAMOS	ACI		99776553
4. LAERSON COSTA (CDL)	COL ITAJAI		994028918
5. VIVIAN SCHMITZ DOS SANTOS	INIS		99839306
6. Juliana Andrade C. Belo	COL ITAJAI		991905296
7. Ana Paula dos Santos	SENAC		984013
8. ROMILDO LECOCHE	CDL		990051071
9. Glaucyliene Gondimach	SEDUH		997304420
10. RONALDO JANSSON JR	ITAJAI CONVENTION		997830553
11. RODRIGO L. FLAMIA	SETUR / SEC. ELEC		99965-6233

## ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO



Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

**Robison José Coelho**  
Prefeito Municipal

**Rubens Angioletti**  
Vice-prefeito Municipal



**COMTUR**  
Conselho Municipal de Turismo  
Itajáí/SC

Ata da 2ª. Reunião do Comtur – 2024

1 Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, as catorze horas, na sala de reuniões da sede da Secretaria de Turismo e Eventos, reuniu-se o Comtur – Conselho Municipal de Turismo de Itajái. Na oportunidade compareceram os membros conforme segue: Kelynton (Setur), Olga (SECHOBAR), Ronaldo (Itajá Convention), Maria Izabel Sandri (ACI), Ana Santos (SENAC), Cleiton (SEDUH), Vivian Santos (INIS), Rodrigo Cecon (Sec. Obras), Juliano (Sec. Educação), Alain (SEDEER) e Rodrigo Flaminia (Secretário Executivo). Registra-se a justificativa da ausência da CDL. 10. Registra-se as ausências da UNIVALI e Fundação Cultural. Saudando os presentes, o Secretário Executivo o Sr. Rodrigo Luiz Flaminia, iniciou a reunião dando a palavra ao presidente do conselho, o Sr. Ronaldo, que no primeiro ato, solicitou aos presentes se haveria algum questionamento sobre a ata de janeiro de dois mil e vinte e quatro para ser colocada em votação para aprovação. Nenhum dos presentes fez qualquer objeção e sendo assim, a ata da primeira reunião do ano corrente foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. Ronaldo, solicitou ao Secretário Executivo, o início da reunião com as pautas. O primeiro item a ser explanado, foi o SISMAPA – Sistema do Mapa do Turismo Brasileiro. O Secretário Executivo explicou aos demais, que o município de Itajá tem prazo até o dia treze de abril desse ano, para atualizar as informações relativas ao município, para que o mesmo continue constando no referido sistema e consequentemente poder receber verbas, incentivos e estar apto a participar de programas do Governo Federal. Sendo assim, na próxima reunião será informado aos Conselheiros o andamento dessa ação. Outro item da pauta, a continuidade de atualização do Plano Municipal de Turismo foi iniciado com o próximo eixo de atuação, o de Infraestrutura. O Sr. Ronaldo, iniciou a fala pedindo que fossem lidos todos os objetivos do eixo para apreciação dos conselheiros. O primeiro objetivo foi o número Um, que fala sobre a Adequação da Sinalização Turística. O Sr. Rodrigo, Secretário Executivo, informou que o projeto de implantação e a instalação das placas turísticas já foram feitas e que algumas ainda estão no aguardo de serem colocadas devido à inversão de sentidos em algumas vias, bem como aguardando sua autorização. Também informou que estão sendo colocadas placas turísticas pelo Governo do Estado, através da Secretaria do Estado do Turismo. Sendo assim, os conselheiros entenderam que este objetivo está sendo cumprido. O objetivo seguinte, foi o de número doze, que trata de melhorias na infraestrutura de acesso a cidade. 34 Após algumas considerações, foi decidido que o COMTUR não tem autonomia para verificar tal ação, pois depende muito dos órgãos estaduais e federais haja visto as concessões das rodovias e que seria mandando um ofício para as entidades envolvidas para saber da situação atual, bem como ao Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDUH - para saber sobre todos os acessos a cidade. Em seguida, foi avaliado o objetivo treze, que fala em melhorar a mobilidade urbana. O Conselho entende que a parte de aumentar as ciclovias está sendo feita, porém necessita de maior atenção em pontos críticos. Quanto a implantação de organização móvel por bicicletas, como alugueis, o entendimento é que depende muito da iniciativa privada, e atualmente, o que existe é a locação de patinetes elétricos. Foi sugerido então, que se fizesse um ofício a SEDUH, para questionar sobre as ciclovias e também sobre o aluguel de bicicletas e a regulamentação sobre os patinetes elétricos. O objetivo seguinte, foi o de número quatorze, que fala em ampliar a oferta de banheiros públicos nas praias. Os conselheiros debateram que a prioridade desse objetivo deve ser trocada para baixa e que essa ação deveria ser repassada a iniciativa privada pelos custos e mão de obra empregados nesse serviço, uma vez que os atuais banheiros, geridos pelo poder público não estão sendo feitos de maneira correta, devido ao grande número de depredações que ocorrem nos imóveis, além dos altos custos envolvidos. O objetivo quinze, foi o próximo a ser avaliado

1

**COMTUR**  
Conselho Municipal de Turismo  
Itajáí/SC

1 e que trata de ampliar as rotas de transporte visando o atendimento de qualidade. Algumas considerações quanto ao novo sistema de transporte público, recém implantado na cidade, foram debatidas e o que se sugere é um aumento de linhas nas rotas mais desassistidas uma vez que o trabalhador é o que mais sofre com a pouca quantidade de horários ou mesmo a ausência de linhas. Foi sugerido então que se oficinasse os responsáveis pela fiscalização para que avaliassem as rotas e principalmente as linhas em alta e baixa temporada. Além disso, foi questionada a real necessidade de uma linha exclusivamente turística, a ser avaliada igualmente pelos fiscais do novo sistema. O objetivo seguinte, foi o de número vinte e três, que trata da implementação do Boulevard turístico e terminal marítimo de cruzeiros integrado ao Centroventos, Marina Itajá e Mercado Público. Devido a ausência de informações a respeito do tema, foi sugerido que o Porto de Itajá, detentor da gestão da área em questão, informar a este Conselho, a situação atual do terreno. O objetivo vinte e quatro que visa fomentar a viabilização de construção de vias expressas, vias marginais e anel viário no município, foi votada para que o mesmo seja incluído no objetivo treze, que trata de melhorar a mobilidade urbana. O objetivo trinta que fala em implantar e prover de infraestrutura trilhas ecológicas e contemplativas para ampliar o ecoturismo e a educação ambiental teve a palavra passada para a representante do INIS no conselho, a Sra. Vivian que explicou aos presentes que existem 7 trilhas em planejamento no município que estão dentro das unidades de conservação e que dependem de uma série de etapas para serem concluídas. Relatou também que precisa consolidarem as unidades de conservação e posteriormente planejar as trilhas que requerem estudos, investimentos e o cumprimento de etapas prévias antes de promover as trilhas. Sendo assim, o Comtur entende que este objetivo irá demorar para acontecer e que irá solicitar ao INIS as informações por escrito relatadas na reunião. Por último, foi debatido o objetivo trinta e um que é implantar acesso ao Parque da Atalaia e Mirante, para promover acessibilidade a todos os visitantes. Conforme foi lida a correspondência de resposta do INIS na última reunião, essa ação já está sendo cumprida, segundo os conselheiros, sendo inclusive uma das iniciativas do objetivo trinta, que deverá ser excluída. Com o encerramento dos debates, a câmara temática de governança será debatida e avaliada nas próximas reuniões e, sendo assim, o Presidente deu por encerrada a reunião, e nada mais havendo a tratar, eu, Rodrigo Luiz Flaminia, Secretário Executivo, escrevo a presente ata, e para constar, lavro e assino a presente com a concordância dos demais membros presentes, conforme lista de presença anexa.

Rodrigo Luiz Flaminia  
Secretário Executivo do COMTUR

Ronaldo Jansson Junior  
Presidente do COMTUR

**COMTUR**  
Conselho Municipal de Turismo  
Itajáí/SC

REUNIÃO DO COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Itajá/SC

Dia 28 de Fevereiro de 2024 (Quarta-Feira).

LISTA DE PRESENÇAS

NOME	ENTIDADE	Assinatura	Telefone
1. Kelynton Cordeiro da Silva	Soc. Juventude e Esportes		47-9978-0066
2. Vivian Schmidt dos Santos	INIS		47-9968-99306
3. Alba do Perucia	SECHOBAR		47-99515557
4. Daniela Boaretto	SEDER		47-99053222
5. Juliano Cecon	IBMAS		47-99051041
6. Cleiton Z. Perucia	SEDUH		47-99600019
7. Ana Paula dos Santos	Senac		47-994824239
8. Juliano Rosendo Freitas	EDUCAÇÃO		47-99615673
9. RONALDO JANSSON JR	ITAJÁ CONVENTION		47-99730057
10. Hebe Góes Sandri	AECI		(47) 9962-6239
11. RODRIGO L. FLAMINA	Sec. Exec. Comtur		(47) 99656083

Ata da 3ª. Reunião do Comtur – 2024

1 Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, as catorze horas, na sala de reuniões da sede da Secretaria de Turismo e Eventos, reuniu-se o Comtur – Conselho Municipal de Turismo de Itajái. Na oportunidade compareceram os membros conforme segue: Daniela (Setur), Olga (SECHOBAR), Ronaldo (Itajá Convention), Ana Santos (SENAC), Vivian Santos (INIS), Piera Boaretto (Sec. Obras), Juliano (Sec. Educação), Pablo Flores (UNIVALI), Alessandra Beiler (CDL) e Rodrigo Flaminia (Secretário Executivo). Registra-se a justificativa de ausência da ACI. Registra-se as ausências da SEDEER, Fundação Cultural. Saudando os presentes, o Secretário Executivo o Sr. Rodrigo Luiz Flaminia, iniciou a reunião dando a palavra ao presidente do conselho, o Sr. Ronaldo, que no primeiro ato, solicitou aos presentes se haveria algum questionamento sobre a ata de fevereiro de dois mil e vinte e quatro para ser colocada em votação para aprovação. Nenhum dos presentes fez qualquer objeção e sendo assim, a ata da segunda reunião do ano corrente foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. Ronaldo, solicitou ao Secretário Executivo, o inicio da reunião com as pautas. O primeiro item a ser explanado, foi o SISMAPA – Sistema do Mapa do Turismo Brasileiro. O Secretário Executivo informou aos presentes que Itajá concluiu seu cadastro e o mesmo encontra-se aprovado, aguardando apenas a sua certificação. Em seguida, houve a apresentação do Projeto Raízes. Este projeto trata-se de um evento de gastronomia, que traz para sua cidade sede grandes nomes do segmento além de impulsionar a gastronomia local e de trazer networking para seus visitantes. Já houveram três edições na cidade de Lages, SC, e a intenção da organização, é trazer para a cidade de Itajá, já neste ano de dois mil e vinte e quatro. Após a apresentação, que durou aproximadamente vinte e cinco minutos, os conselheiros elogiaram o evento, concordando e apoiando que o mesmo venha para o município. Foram debatidas ainda questões quanto a data e quanto ao período e que isso será debatido entre os organizadores e a Secretaria de Turismo e Eventos que administra o Centreventos, local onde será recebido provavelmente o evento.

29 Após a apresentação, o Secretário Executivo agradeceu aos organizadores e em seguida passou para o próximo item da pauta, que eram as correspondências recebidas. A primeira delas foi quanto a resposta do ofício, encerrada a Fundação Genésio Miranda Lins, questionando sobre acessibilidade e sustentabilidade nos atrativos turísticos de sua responsabilidade, no caso os museus histórico e etno-arqueológico. A resposta foi lida na reunião para conhecimento de todos. Em seguida, foram lidas as três correspondências recebidas pelo COMTUR, provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. A primeira delas tratava sobre a resposta aos questionamentos sobre os acessos viários da cidade, a segunda sobre a malha ciclovária do município e a última sobre as informações sobre o recente implantado sistema de transporte coletivo. Após findado a leitura das correspondências, foi dado início ao último item da pauta. A continuidade de atualização do Plano Municipal de Turismo foi iniciado com o último eixo de atuação, o de Governança. O primeiro objetivo foi o número três, que fala sobre Fomentar Ações Sustentáveis com o Empresariado. Na primeira iniciativa, que trata de promover ações para diminuição dos descartáveis e reutilizáveis, foi comentado as iniciativas que o município já implantou, como a coleta seletiva e a instalação dos ecopontos em alguns locais. Mesmo assim, os conselheiros entendem que há uma necessidade de maior informação e sensibilização das pessoas para essa questão. A sugestão foi de mandar um ofício para a Prefeitura de Itajá, para saber sobre ações sustentáveis como campanhas, leis relacionadas ao tema, bem como outras informações que não sejam ainda de conhecimento deste conselho. A outra iniciativa, que é elaborar campanhas de mutirão de limpeza nos rios e praias, o conselho entende que ela já está sendo realizada com o evento “Juntos pelo Rio” que é uma parceria entre a SEMASA, PORTO e o Instituto Cidade

1

**COMTUR**  
Conselho Municipal de Turismo  
Itajáí/SC

1 Sustentável, e acontece anualmente. O outro objetivo analisado, foi o de número quatro que trata de Manter a Cidade Limpa. Alguns conselheiros comentaram sobre a questão dos entulhos deixados nas ruas da cidade, mas com a coleta do Programa Cata Treco da Secretaria de Obras do município, esse problema poderia ser ainda maior, e que depende novamente muito mais das pessoas do que o Poder Público. Sendo assim, o Conselho entendeu que o objetivo está sendo cumprido. Com o adiantar da hora, foi decidido que os próximos objetivos ficarão para as próximas reuniões. Sendo assim, o Presidente deu por encerrada a reunião, e nada mais havendo a tratar, eu, Rodrigo Luiz Flaminia, Secretário Executivo, escrevo a presente ata, e para constar, lavro e assino a presente com a concordância dos demais membros presentes, conforme lista de presença anexa.

14 Rodrigo Luiz Flaminia  
Secretário Executivo do COMTUR

Ronaldo Jansson Junior  
Presidente do COMTUR



**COMTUR**  
Conselho Municipal de Turismo

REUNIÃO DO COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Itajaí / SC  
Dia 27 de Março de 2024 (Quarta-Feira).

LISTA DE PRESENÇAS

NOME	ENTIDADE	Assinatura	Telefone
1. VIVIAN SCHMITZ DOS SANTOS	INIS	Vivian Santos	(49) 96893-9306
2. DANIA HÖGER	SETUR Itajaí	Dania Höger	(49) 9658-8317
3. Paula Cívia Bozzetto	Secretaria de Educação	Paula Cívia Bozzetto	(49) 9663-9884
4. Pablo Flores Limerger	UNIVALI	Pablo Flores	(49) 8147-5986
5. Ana Paula dos Santos	Senac	Ana Paula dos Santos	(49) 981981500
6. RONALDO SANCIONI SE	INIS CONVENTION	Ronaldo Sancioni	(49) 999983007
7. Alessandra Camilla Beiler	COT	Alessandra Camilla Beiler	(49) 93190-5296
8. Juliano Roberto Flávia	EDUCAÇÃO	Juliano Roberto Flávia	(49) 986151618
9. Alceo de Fecenia	SECTUR BAR	Alceo de Fecenia	(49) 998615159
10. RODRIGO L. FLAMIA	SEC EXECUTIVO	Rodrigo L. Flamia	(49) 9965-6283
11.			

**COMTUR**  
Conselho Municipal de Turismo

REUNIÃO DO COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Itajaí / SC  
Dia 30 de abril de 2024 (Terça-Feira).

LISTA DE PRESENÇAS

NOME	ENTIDADE	Assinatura	Telefone
1. Vanderlei Lazzarotto	Fundação Cultural Itajaí	Vanderlei Lazzarotto	(49) 9652-2376
2. Thiago de Oliveira	CVB	Thiago de Oliveira	(49) 9701-44
3. Felipe Caires	CVB	Felipe Caires	(49) 963-2944
4. Dania Höger	SETUR	Dania Höger	(49) 9658-8317
5. Vivian Schmitz dos Santos	INIS	Vivian Schmitz dos Santos	(49) 96893-9306
6. Ana Paula dos Santos	Senac	Ana Paula dos Santos	(49) 981981500
7. Alessandra Beiler	COT	Alessandra Beiler	(49) 93190-5296
8. Maria Isabell G. S. Ceccon	ACII	Maria Isabell G. S. Ceccon	(49) 9987-4229
9. Rodrigo Ceccon	OBIRAS	Rodrigo Ceccon	(49) 99605-1019
10. RODRIGO L. FLAMIA	SEC EXEC. CULTURAL	Rodrigo L. Flamia	(49) 9965-6283
11.			

**COMTUR**  
Conselho Municipal de Turismo

Ata da 4ª. Reunião do Comtur – 2024

1 Aos trinta dias do mês de dois mil e vinte e quatro, as catorze horas, na sala de reuniões da sede da Secretaria de Turismo e Eventos, reuniu-se o Comtur – Conselho Municipal de Turismo de Itajaí. Na oportunidade compareceram os membros conforme segue: Dania (Setur), Thiago e Felipe (Itajaí Convention), Vanderlei (FCI), Ana Santos (SENAC), Vivian Santos (INIS), Rodrigo Ceccon (Sec. Obras), Maria Isabel Sandri (ACI), Alessandra Beiler (CDL) e Rodrigo Flávia (Secretário Executivo). Registra-se a justificativa de ausência das UNIVALI. Registra-se as ausências da SECHOBAR, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Saudando os presentes, o Secretário Executivo o Sr. Rodrigo Luiz Flávia, iniciou a reunião informando a ausência justificada do presidente do vício na reunião, e conforme o regimento interno, iria presidir a mesma, para o bom andamento dos trabalhos. Como primeiro ato, solicitou aos presentes se haveria algum questionamento sobre a ata de março de dois mil e vinte e quatro para ser colocada em votação para aprovação. Nenhum dos presentes fez qualquer objeção e sendo assim, a ata da terceira reunião do ano corrente foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Rodrigo Flávia, passou para as pautas. O primeiro item a ser explanado foram as correspondências recebidas. A primeira delas foi quanto a resposta do ofício, endereçada ao INIS, questionando sobre as trilhas oficiais na cidade. A resposta foi lida na reunião para conhecimento de todos. Em seguida, foi lida a correspondência recebida pelo COMTUR, proveniente da Fundação Cultural de Itajaí, com a resposta sobre Acessibilidade e Sustentabilidade nos atrativos turísticos. É a última correspondência lida, foi a resposta da Câmara de Vereadores, a respeito de questionamentos feitos sobre a alteração da lei de eventos temporários no município. Após findada a leitura das correspondências, foi dado início ao último item da pauta. A continuidade de atualização do Plano Municipal de Turismo. O primeiro objetivo foi o número nove, que fala sobre Fomentar os CAT's da iniciativa privada. O conselho se manifestou sobre a construção do queiroz do morro da cruz como uma iniciativa a ser considerada para cumprimento do objetivo e que sua prioridade deveria ser alterada para média. O próximo objetivo a ser trabalhado foi o de número vinte e cinco, que trata de Implantar Pontos de Informação Turística (CAT) de atendimento personalizado e informatizado com acessibilidade e o objetivo vinte e seis, que visa Implantar Pontos De Informação Turística Digital (Portal Mobile, Aplicativos, Totens De Auto Atendimento) com Acessibilidade, com Parceria Público-Privada. Os conselheiros entenderam que esses dois objetivos podem ser aglutinados com o objetivo nove e o mesmo serem excluídos. Colocado em votação, todos aprovaram a exclusão do objetivo vinte e cinco e vinte e seis. O outro objetivo analisado foi o de número quarenta, que trata de Fortalecer a Divulgação do Turismo Sustentável de Itajaí. Os conselheiros debateram as iniciativas desse objetivo e entenderam que todas estão relacionadas com outros objetivos já trabalhados e devido a redundância dos assuntos, o mesmo deveria ser excluído. Colocado em votação, o objetivo quarenta foi excluído por unanimidade. O próximo objetivo a ser debatido, foi o de número quarenta e um, que trata de Sensibilizar a Comunidade sobre a Importância do Turismo como Desenvolvimento Econômico e Social. Os conselheiros falaram sobre a importância desse tema e falaram da possibilidade de inclusão de iniciativas para atender melhor esse objetivo. Uma das iniciativas seria Articular a Garantia de Recurso Público para mais ações do órgão oficial de turismo, inclusive com aumento de orçamento. E uma segunda iniciativa seria instituir o programa de turismo nas escolas, como forma de fomentar a importância do turismo nas crianças. Colocado em votação, as duas iniciativas foram aprovadas para inclusão no objetivo quarenta e um. Com o adiantar da hora, foi decidido que os próximos objetivos ficarão para as próximas reuniões. Sendo assim, o Presidente

1

**COMTUR**  
Conselho Municipal de Turismo

Ata da 10ª. Reunião do Comtur – 2024

1 Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, as catorze horas, na sala de reuniões da sede da Secretaria de Turismo e Eventos, reuniu-se o Comtur – Conselho Municipal de Turismo de Itajaí. Na oportunidade compareceram os membros conforme segue: Keilton (Setur), Ronaldo e Tiago (Itajaí Convention), Juliano (Sec. Educação), Marcos (UNIVALI), Maria Isabel (ACI), Anderson (SENAC), Alessandra (CDL), Vivian (INIS), Rodrigo Ceccon (Obras) e Rodrigo Flávia (Secretário Executivo). Registra-se a justificativa de ausência da Sec. Desenvol. Econômico. Saudando os presentes, o Secretário Executivo o Sr. Rodrigo Luiz Flávia, iniciou a reunião dando a palavra ao presidente do conselho, o Sr. Ronaldo, que no primeiro ato, solicitou aos presentes se haveria algum questionamento sobre a ata de setembro de dois mil e vinte e quatro para ser colocada em votação para aprovação. Nenhum dos presentes fez qualquer objeção e sendo assim, a ata da nona reunião do ano corrente foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Rodrigo Flávia, passou para as pautas. O primeiro item da pauta, foi a apresentação de um ofício da Capitaneria dos Portos, relatando a vistoria e consecutiva apreensão de uma embarcação que supostamente estaria oferecendo passeios marítimos na orla da cidade. O motivo da leitura da correspondência foi devido ao questionamento deste Conselho, a respeito dos possíveis passeios marítimos e fluviais em nossa cidade. Após o término da leitura, passou-se para o último trecho de análise da revisão do Plano Municipal de Turismo, que versa em sua maioria sobre a gastronomia da cidade. O primeiro objetivo analisado, foi o de número dezessete, que fala sobre Aumentar o Apelo ao Turismo Cultural na Cidade. Foi de entendimento de todos os presentes que este objetivo deveria ser excluído, haja visto a duplidade das iniciativas com outros objetivos. Em seguida, foi analisado o objetivo dezesseis, que fala em fomentar espaços de comercialização de produtos locais. Para os conselheiros este objetivo não caracteriza um turismo, mas sim, ligado a agricultura, pois é mais para o cidadão do que para o turista. Por unanimidade, o objetivo dezesseis foi excluído. O objetivo vinte, foi o próximo a ser analisado. Ele versa sobre Criar a Rota Gastronômica na cidade. Os conselheiros presentes se manifestaram pela manutenção do objetivo e que a realização do Congresso Raízes, no próximo mês de novembro, será de vital importância para o início da sua criação. No mesmo sentido, foi optado pela manutenção do objetivo trinta e oito, que fala em Aprimorar a Experiência Gastronômica do Turista no Destino Itajaí. Em contraponto, o objetivo quarenta e quatro, que fala em Estimular a Criação de Rotas Integradas ao Segmento Gastronômico ao Setorial de Música, deve ser excluído por já estar previsto nos objetivos vinte e sete, e trinta e oito, e, por unanimidade, os conselheiros decidiram excluir esta ação. O objetivo seguinte, foi o de número trinta e nove, que fala em Fomentar o Turismo Rural para Estimular a Gastronomia Local, a Produção Orgânica e Agroecológica. O conselheiro Ronaldo, do Itajaí Convention, mencionou que o recente criado Núcleo de Turismo da Associação Comercial, irá trabalhar em duas vertentes em seu planejamento, o Turismo Náutico e o Turismo Rural. Sendo assim, os demais conselheiros optaram pela manutenção do objetivo e que o mesmo deverá ser acompanhado junto ao núcleo. Por último foram avaliados os objetivos quarenta e oito, Criar Roteiros Integrados e, quarenta e nove, Divulgar Roteiros. Os conselheiros debateram sobre o tema e definiram que o objetivo quarenta e oito, dependerá do andamento da execução de vários objetivos do plano municipal de turismo, uma vez que, vários deles possibilitarão a criação dos roteiros e posteriormente, combinar a sua integração e, consequentemente a execução dele, possibilitará também, a divulgação dos mesmos, tratado no caput do objetivo quarenta e nove. Os conselheiros também debateram que o prazo mínimo para a execução de ambos, é de no mínimo cinco anos e

1

**COMTUR**  
Conselho Municipal de Turismo

1 interino dessa reunião, deu por encerrado os trabalhos, e nada mais havendo a tratar, eu, 2 Rodrigo Luiz Flávia, Secretário Executivo, escrevo a presente ata, e para constar, lavro 3 e assino a presente com a concordância dos demais membros presentes, conforme lista de 4 presença anexa.

Rodrigo Luiz Flávia  
Secretário Executivo do COMTUR

**COMTUR**  
Conselho Municipal de Turismo

1 que dependerá muito da velocidade de execução e gestão do acompanhamento do plano. 2 Finalizado esse item da pauta, o Secretário Executivo do Comtur explicou aos presentes 3 que na próxima reunião será realizada um compilado das ações e os seus 4 encaminhamentos, como parte da revisão do plano. E no ato seguinte, todas as 5 deliberações serão levadas à Câmara de Vereadores, para que se faça a alteração da Lei 6 Municipal que criou o Plano, com base na revisão e na atualização realizada por este 7 Conselho ao longo dos últimos dois anos. Por fim, o Presidente deu por encerrado os 8 trabalhos, e nada mais havendo a tratar, eu, Rodrigo Luiz Flávia, Secretário Executivo 9 do Conselho, escrevo a presente ata, e, para constar, lavro e assino a presente, junto com 10 o Presidente, com a ambição e concordância dos demais membros presentes, conforme 11 lista de presença anexa.

Rodrigo Luiz Flávia  
Secretário Executivo do COMTUR

Ronald Jansson Junior  
Presidente do COMTUR



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

## COMTUR

Conselho Municipal de Turismo  
Itajáí

REUNIÃO DO COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Itajáí / SC

Dia 30 de outubro de 2024 (Quarta-Feira).

### LISTA DE PRESENÇAS

NOME	ENTIDADE	Assinatura	Telefone
1. <i>Thiago de Sá Oliveira</i>	CVB	<i>[Signature]</i>	47 999270144
2. <i>Júlio Roberto Flon</i>	EDUCAÇÃO	<i>[Signature]</i>	47 996151684
3. <i>Maria Isabel S. Sandri</i>	ACII	<i>[Signature]</i>	(47) 999874239
4. <i>Ronaldo Jansson Jr</i>	ITAJÁI CONVENTION	<i>[Signature]</i>	(47) 999873009
5. <i>Marcos Arnaldo Jr</i>	UNIVALI	<i>[Signature]</i>	47 991193623
6. <i>Edelviro Cesarino da Silva</i>	SETUR	<i>[Signature]</i>	47 997882066
7. <i>Alessandra G. Belini</i>	COL	<i>[Signature]</i>	47 99190-5094
8. <i>Vivian Schmidt dos Santos</i>	INIS	<i>[Signature]</i>	47 9376-9183
9. <i>Rodrigo Ceccon</i>	IBRAS	<i>[Signature]</i>	47 996051011
10. <i>Anderson Gomes</i>	SENAC	<i>[Signature]</i>	47 999037119
11. <i>Rodrigo L. Flamia</i>	SEUR - SEC EXEC.	<i>[Signature]</i>	47 99965-6283

## COMTUR

Conselho Municipal de Turismo  
Itajáí

Ata da 7ª. Reunião do Comtur – 2024

1

2

3 Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, as catorze horas, na sala de reuniões da sede da Secretaria de Turismo e Eventos, reuniu-se o Comtur – Conselho Municipal de Turismo de Itajáí. Na oportunidade compareceram os membros conforme segue: Kelyton (Setur), Ronaldo (Itajái Convention), Vivian Santos (INIS), Carlos Ramos (ACII), Juliana (Sec. Educação), Rodrigo Ceccon (Sec. Obras), Olga Ferreira (SECHOBAR), Pablo (UNIVALI), Alessandra (CDL), Alain Souza (Sec. Des. Econômico) e Rodrigo Flamia (Secretário Executivo). Registra-se a justificativa de ausência do SENAC. Registra-se a ausência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Fundação Cultural. Saudando os presentes, o Secretário Executivo o Sr. Rodrigo Luiz Flamia, iniciou a reunião dando a palavra ao presidente do conselho, o Sr. Ronaldo, que no primeiro ato, solicitou aos presentes se haveria algum questionamento sobre a ata de junho de dois mil e vinte e quatro para ser colocada em votação para aprovação. Nenhum dos presentes fez qualquer objeção e sendo assim, a ata da décima reunião do ano corrente foi aprovada por unanimidade. O Sr. Ronaldo, aproveito para dar boas vindas a Conselheira Maria Pissia, que representa a entidade APROBRAVA que entrou no Conselho, em substituição à Associação dos Artesãos. Em seguida o Sr. Rodrigo Flamia, passou para as pautas. O primeiro item da pauta, foi a revisão do Plano Municipal de Turismo. O Secretário Executivo, a pedido do Presidente, repassou todos os objetivos do Plano Municipal de Turismo, que fora discutido nos últimos dois anos por este Conselho. Em seguida, o Sr. Rodrigo comunicou aos presentes que as alterações serão enviadas à Câmara de Vereadores, para então alterar a Lei Municipal, que consta o plano. Após a explanação, foi colocado em pauta o Planejamento da próxima gestão do Conselho, que deverá começar a executar as deliberações que foram elencadas para executar as ações do Plano Municipal de Turismo. Por fim, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, e nada mais havendo a tratar, eu, Rodrigo Luiz Flamia, Secretário Executivo do Conselho, escrevo a presente ata, e, para constar, lavo e assino a presente, junto com o Presidente, com a anuência e concordância dos demais membros presentes, conforme lista de presença anexa.

48

49

50

51

*[Signature]*  
Rodrigo Luiz Flamia  
Secretário Executivo do COMTUR

*[Signature]*  
Ronaldinho Jansson Junior  
Presidente do COMTUR

1

## COMTUR

Conselho Municipal de Turismo  
Itajáí

Ata da 11ª. Reunião do Comtur – 2024

1

2

3 Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, as catorze horas, na sala de reuniões da sede da Secretaria de Turismo e Eventos, reuniu-se o Comtur – Conselho Municipal de Turismo de Itajáí. Na oportunidade compareceram os membros conforme segue: Dania (Setur), Ronaldo e Tiago (Itajái Convention), Juliana (Sec. Educação), Pablo (UNIVALI), Maria Isabel (ACII), Anderson (SENAC), Mario (CDL), Olga (SECHOBAR), Rodrigo Ceccon (Obras), Alain (Sec. Desenvolvimento Econômico), Maria Pissia (APROBRAVA) e Rodrigo Flamia (Secretário Executivo). Registra-se a justificativa de ausência da Fundação Cultural e INIS. Saudando os presentes, o Secretário Executivo o Sr. Rodrigo Luiz Flamia, iniciou a reunião dando a palavra ao presidente do conselho, o Sr. Ronaldo, que no primeiro ato, solicitou aos presentes se haveria algum questionamento sobre a ata de outubro de dois mil e vinte e quatro para ser colocada em votação para aprovação. Nenhum dos presentes fez qualquer objeção e sendo assim, a ata da décima reunião do ano corrente foi aprovada por unanimidade. O Sr. Ronaldo, aproveito para dar boas vindas à Conselheira Maria Pissia, que representa a entidade APROBRAVA que entrou no Conselho, em substituição à Associação dos Artesãos. Em seguida o Sr. Rodrigo Flamia, passou para as pautas. O primeiro item da pauta, foi a revisão do Plano Municipal de Turismo. O Secretário Executivo, a pedido do Presidente, repassou todos os objetivos do Plano Municipal de Turismo, que fora discutido nos últimos dois anos por este Conselho. Em seguida, o Sr. Rodrigo comunicou aos presentes que as alterações serão enviadas à Câmara de Vereadores, para então alterar a Lei Municipal, que consta o plano. Após a explanação, foi colocado em pauta o Planejamento da próxima gestão do Conselho, que deverá começar a executar as deliberações que foram elencadas para executar as ações do Plano Municipal de Turismo. Por fim, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, e nada mais havendo a tratar, eu, Rodrigo Luiz Flamia, Secretário Executivo do Conselho, escrevo a presente ata, e, para constar, lavo e assino a presente, junto com o Presidente, com a anuência e concordância dos demais membros presentes, conforme lista de presença anexa.

*[Signature]*

*[Signature]*  
Ronaldo Jansson Junior  
Presidente do COMTUR

## COMTUR

Conselho Municipal de Turismo  
Itajáí

REUNIÃO DO COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Itajáí / SC

Dia 27 de novembro de 2024 (Quarta-Feira).

### LISTA DE PRESENÇAS

NOME	ENTIDADE	Assinatura	Telefone
1. <i>Mario da Silva</i>	CDL - ITAJÁI	<i>[Signature]</i>	996130690
2. <i>Olga Ferreira Serrinha</i>	SECHOBAR	<i>[Signature]</i>	999851550
3. <i>Ronaldo Jansson Jr</i>	ITAJÁI CONVENTION	<i>[Signature]</i>	999873009
4. <i>Maria Isabel S. Sandri</i>	ACII	<i>[Signature]</i>	999874239
5. <i>Maria Pissia</i>	APROBRAVA	<i>[Signature]</i>	999884296
6. <i>Júlio Roberto Flon</i>	EDUCAÇÃO	<i>[Signature]</i>	996151677
7. <i>Flávia Gravatti de Souza</i>	Des. Econômico	<i>[Signature]</i>	994051272
8. <i>DANIA HO GGD</i>	SETUR	<i>[Signature]</i>	99658-8712
9. <i>Thiago de Sá Oliveira</i>	CVB	<i>[Signature]</i>	99970144
10. <i>Anderson Rafael Amâncio Gomes</i>	SENAC	<i>[Signature]</i>	994037119
11. <i>Pablo Flores Limberger</i>	UNIVALI	<i>[Signature]</i>	998476986

## COMTUR

Conselho Municipal de Turismo  
Itajáí

REUNIÃO DO COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Itajáí / SC

Dia 31 de julho de 2024 (Quarta-Feira).

### LISTA DE PRESENÇAS

NOME	ENTIDADE	Assinatura	Telefone
1. <i>Alessandra Belini</i>	COL	<i>[Signature]</i>	47 999190-5296
2. <i>Pablo Flores Limberger</i>	UNIVALI	<i>[Signature]</i>	47 984424946
3. <i>Olga Ferreira</i>	SECHOBAR	<i>[Signature]</i>	47 99851554
4. <i>Carlo Augusto Ramos</i>	ACII	<i>[Signature]</i>	47 9944666935
5. <i>Aurora Caponi de Jó</i>	ACII	<i>[Signature]</i>	47 996621972
6. <i>Paulo Machado</i>	ACII INCE	<i>[Signature]</i>	47 930660077
7. <i>Regisley Oliveira da Silva</i>	SEC TURISMO E ESPORTE	<i>[Signature]</i>	47 99188-8666
8. <i>Júlio Roberto Flon</i>	EDUCAÇÃO	<i>[Signature]</i>	47 996151674
9. <i>Ronaldo Jansson Jr</i>	ITAJÁI CONVENTION	<i>[Signature]</i>	47 999830052
10. <i>UNIAN SCHMIDT DOS SANTOS</i>	INIS	<i>[Signature]</i>	47 996059306
11. <i>Rodrigo Luiz Flamia</i>	IBRAS	<i>[Signature]</i>	47 996051272
12. <i>Flávia Gravatti de Souza</i>	Des. Econômico	<i>[Signature]</i>	47 994031272
13. <i>Rodrigo Luiz Flamia</i>	SEC. EXECUTIVO	<i>[Signature]</i>	47 999650283

## COMTUR

Conselho Municipal de Turismo  
Itajáí

NOME	ENTIDADE	Assinatura	Telefone
12. <i>Rodrigo Luiz Flamia</i>	IBRAS	<i>[Signature]</i>	47 996051272
13. <i>Rodrigo Luiz Flamia</i>	SEC. EXECUTIVO	<i>[Signature]</i>	47 999650283
14.			
15.			
16.			
17.			



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



Conselho Municipal de Turismo  
Itajáí/SC

Ata da 8ª. Reunião do Comtur – 2024

1 Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, as catorze horas, na sala de reuniões da sede da Secretaria de Turismo e Eventos, reuniu-se o Comtur – Conselho Municipal de Turismo de Itajái. Na oportunidade compareceram os membros conforme segue: Dania (Setur), Ronaldo (Itajái Convention), Carlos Ramos (ACI), Juliano (Sec. Educação), Piera (Sec. Obras), Marcos (UNIVALI), Mario (CDL), Alann Souza (Sec. Des. Econômico), Anderson (SENAC) e Rodrigo Flamia (Secretário Executivo). Registra-se a justificativa de ausência do INIS, Fundação Cultural e Sechobar. Registra-se a ausência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Saudando os presentes, o Secretário Executivo o Sr. Rodrigo Luiz Flamia, iniciou a reunião dando a palavra ao presidente do conselho, o Sr. Ronaldo, que no primeiro ato, solicitou aos presentes se haveria algum questionamento sobre a ata de julho de dois mil e vinte e quatro para ser colocada em votação para aprovação. Nenhum dos presentes fez qualquer objeção e sendo assim, a ata da sétima reunião do ano corrente foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Rodrigo Flamia, passou para as pautas. O primeiro item da pauta, foi a correspondência recebida pelo SENAC, informando a troca do conselheiro suplente, saindo a Sra. Lilian e entrando o Sr. Anderson. Depois foram informados que a lei de alteração do COMTUR continua parada, tramitando na Câmara de Vereadores, e que na próxima reunião será apresentado o projeto de participação da cidade, no Congresso Raízes. Após as informações repassadas ao Conselho, o Sr. Rodrigo passou a palavra ao Presidente Ronaldo para a pauta principal, a análise dos objetivos do Plano Municipal de Turismo. O Sr. Ronaldo colocou aos presentes a análise de seis objetivos que tratam do tema "Turismo Náutico". O primeiro deles é o Objetivo Vinte e Dois que trata de Implementar Transporte Marítimo (Itajái – Costa Verde e Mar) e Fluvial (Itajái – Navegantes – Ilhota – Gaspar – Blumenau). Os conselheiros decidiram, após debates, mandar um ofício para Capitanias dos Portos, Porto de Itajái e Amfri, para conhecer os projetos existentes, bem como, verificar sua viabilidade. Em seguida, foi analisado o Objetivo Trinta e Cinco, que visa Desenvolver Evento para Geração de Negócios e Produtos do Segmento Náutico (Pensar Eventos Além da The Ocean Race). Os conselheiros entenderam que o objetivo deverá ser alterado para Fortalecer, ao invés de Desenvolver, uma vez que já existem eventos como o Boat Show Marina Itajái e a Expomar que podem ser melhores explorados e que o Sindicato da Construção Naval pode ser incluído como responsável. O próximo objetivo analisado foi o de número Trinta e Seis que fala em Estimular Visitação Turística aos Estaleiros e Indústrias de Pesca. Os conselheiros decidiram enviar um ofício ao Sindicato da Pesca e um ofício ao da Construção Naval para consultar da viabilidade de implantar esse objetivo. Após, foi analisado pelo Conselho, o objetivo Quarenta e Cinco, que visa Estimular a Criação do Museu Náutico/Marítimo/Marinho na cidade. Alguns conselheiros mencionaram a existência de um possível museu no prédio da antiga Capitania dos Portos. Como o prédio é de administração do Porto da cidade, o COMTUR irá solicitar ao órgão, informações sobre o andamento desse projeto. O objetivo Quarenta e Dois, que fala em Fomentar o Desenvolvimento do Setor Náutico Como Segmento Protagonista do Turismo de Itajái, foi deliberado entre os presentes pela sua exclusão, uma vez que os objetivos anteriores já tratam desse tema, não havendo necessidade de ações que justifiquem sua execução. Por último, foi analisado o Objetivo Quarenta e Sete, que fala em Viabilizar Juridicamente a Implantação do Roteiro Experiência Náutica. Os conselheiros encontraram muita semelhança no Objetivo Vinte e Dois e definiram que esse objetivo já está contido no mesmo, devendo então ser excluído do Plano Municipal de Turismo. Após o fim dos debates dos seis objetivos, o Presidente agradeceu o empenho de todos na objetividade da análise da pauta dessa reunião, e que espera que o mesmo aconteça na próxima, para

1



Conselho Municipal de Turismo  
Itajáí/SC

1 que possamos finalizar a análise e revisão do plano ainda esse ano. Por fim, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, e nada mais havendo a tratar, eu, Rodrigo Luiz Flamia, Secretário Executivo do Conselho, escrevo a presente ata, e, para constar, lavro e assino a mesma, juntamente com o Presidente, com a anuência e concordância dos demais membros presentes, conforme lista de presença anexa.

Rodrigo Luiz Flamia  
Secretário Executivo do COMTUR

Ronaldo Jansson Júnior  
Presidente do COMTUR



REUNIÃO DO COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Itajáí/SC  
Dia 27 de Agosto de 2024 (Quarta-Feira).

LISTA DE PRESENÇAS

NOME	ENTIDADE	Assinatura	Telefone
1. MARCOS ARNOLD JR	UNIVALI	Marcos Arnald Jr	47 99918 8623
2. DANIA HÖGER	SETUR	Dania Höger	47 99658 8817
3. CARLOS ALBÚSTIO RAMOS	ACII	Carlos Albústio Ramos	47 99772 6005
4. MÁRIO DA SILVA	CDL	Márcio da Silva	47 99618 0090
5. RONALDO JANSSEN SR	ITAJÁI CONTUR	Ronaldo Jansson	47 99930051
6. ANDERSON GOMES	SENAC ITAJÁI	Anderson Gomes	47 94037119
7. JULIANO ROBERTO FLOR	ENGEVÁS	Juliano R. Flor	47 996251677
8. MÁRCIA G. SOARES	SEDE	Márcia G. Soares	47 99616022
9. PIERA LIMA BEAROTTO	Obras	Piera Lima Bearotto	47 99639 8804
10. RODRIGO LUIZ FLAMIA	SEC. EXECUTIVO	Rodrigo Luiz Flamia	47 999656013
11.			



Conselho Municipal de Turismo  
Itajáí/SC

Ata da 9ª. Reunião do Comtur – 2024

1 Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, as catorze horas, na sala de reuniões da sede da Secretaria de Turismo e Eventos, reuniu-se o Comtur – Conselho Municipal de Turismo de Itajái. Na oportunidade compareceram os membros conforme segue: Dania (Setur), Ronaldo (Itajái Convention), Carlos Ramos (ACI), Juliano (Sec. Educação), Marcos (UNIVALI), Olga (SECHOBAR), Maria Isabel (ACI), Anderson (SENAC) e Rodrigo Flamia (Secretário Executivo). Registra-se a justificativa de ausência do INIS, Fundação Cultural e Sechobar. Registra-se a ausência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Saudando os presentes, o Secretário Executivo o Sr. Rodrigo Luiz Flamia, iniciou a reunião dando a palavra ao presidente do conselho, o Sr. Ronaldo, que no primeiro ato, solicitou aos presentes se haveria algum questionamento sobre a ata de agosto de dois mil e vinte e quatro para ser colocada em votação para aprovação. Nenhum dos presentes fez qualquer objeção e sendo assim, a ata da oitava reunião do ano corrente foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Rodrigo Flamia, passou para as pautas. O primeiro item da pauta, foi a apresentação do espaço Itajái no Congresso Raízes nos dias três, quatro e cinco de novembro, no Centroventos Gov. Henrique da Silveira feito pelo conselheiro Tiago do Itajái Convention, que juntamente com a Secretaria de Turismo e Eventos, será a responsável pelo espaço. Após a apresentação os conselheiros comentaram sobre a aprovação do espaço e do evento, e sobre a importância da iniciativa para o município. Em seguida, passamos para a pauta principal que é o debate sobre os objetivos do Plano Municipal de Turismo, ligados a gastronomia. Por não haver quórum para a deliberação dos objetivos, a pauta não pôde ser realizada, sendo que ficará para a próxima reunião. Por fim, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, e nada mais havendo a tratar, eu, Rodrigo Luiz Flamia, Secretário Executivo do Conselho, escrevo a presente ata, e, para constar, lavro e assino a presente, junto com o Presidente, com a anuência e concordância dos demais membros presentes, conforme lista de presença anexa.

Rodrigo Luiz Flamia  
Secretário Executivo do COMTUR

Ronaldo Jansson Júnior  
Presidente do COMTUR



REUNIÃO DO COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Itajáí/SC  
Dia 25 de Setembro de 2024 (Quarta-Feira).

LISTA DE PRESENÇAS

NOME	ENTIDADE	Assinatura	Telefone
1. RONALDO JANSSON SR	ITAJÁI CONVENTION	Ronaldo Jansson	47 9928003
2. ALMA LIP. PEREIRA	SECHOBAR	Alma Lip. Pereira	47 994251554
3. MÁRCIA LIMA SOARES	ACII	Márcia Lima Soares	47 998746239
4. DANIA HÖGER	SETUR	Dania Höger	9 9658-8317
5. ANDERSON GOMES	SENAC	Anderson Gomes	9 9615107
6. JULIANO ROBERTO FLOR	EDUCA	Juliano R. Flor	9 9948 7623
7. MARCOS ARNOLD JUNIOR	UNIVALI	Marcos Arnald Jr	47 999656013
8. MÁRCIA DE S. OLIVEIRA	CUB	Márcia de S. Oliveira	47 99927047
9. RODRIGO L. FLAMIA	SEC. EXEC.	Rodrigo Luiz Flamia	47 999656013
10.			
11.			



## COMTUR

Conselho Municipal de Turismo  
Itajáí/SC

Ata da 5ª. Reunião do Comtur – 2024

1 Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, as catorze horas, na  
 2 sala de reuniões da sede da Secretaria de Turismo e Eventos, reuniu-se o Comtur –  
 3 Conselho Municipal de Turismo de Itajái. Na oportunidade compareceram os membros  
 4 conforme segue: Dania (Setur), Ronaldo (Itajái Convention), Vanderlei (FCT), Ana  
 5 Santos (SENAC), Luciele Rosa (INIS), Carlos Ramos (ACI), Alessandra Beiler (CDL),  
 6 Olga Ferreira (Sechobar), Alana Souza (Sec. Des. Econômico), Marcos (Univali), Juliano  
 7 (Sec. Educação) e Rodrigo Flamia (Secretário Executivo). Registra-se a justificativa de  
 8 ausência da Secretaria de Obras. Registra-se a ausência da Secretaria de Desenvolvimento  
 9 Urbano e Habitação. Saudando os presentes, o Secretário Executivo o Sr. Rodrigo Luiz  
 10 Flamia, iniciou a reunião dando a palavra ao presidente do conselho, o Sr. Ronaldo, que  
 11 no primeiro ato, solicitou aos presentes se haveria algum questionamento sobre a ata de  
 12 abril de dois mil e vinte e quatro para ser colocada em votação para aprovação. Nenhum  
 13 dos presentes fez qualquer objeção e sendo assim, a ata da quarta reunião do ano corrente  
 14 foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Rodrigo Flamia, passou para as pautas.  
 15 O primeiro item a ser explanado foram as correspondências recebidas. A primeira delas  
 16 foi quanto a resposta do ofício, endereçada ao Porto de Itajái, questionando sobre o  
 17 projeto de um novo terminal de passageiros marítimos na cidade. A resposta foi lida na  
 18 reunião para conhecimento de todos. Em seguida, foi lida a correspondência recebida pelo  
 19 COMTUR, proveniente da Câmara de Vereadores de Itajái, com a resposta sobre as  
 20 alterações na lei de eventos temporários e a colocação do Gabinete do Exmo. Ver.  
 21 Marcelo Werner para debates a cerca de novas alterações. Após findado a leitura das  
 22 correspondências, foi dado inicio ao último item da pauta. A continuidade da atualização  
 23 do Plano Municipal de Turismo. O primeiro objetivo debatido foi o número onze, que  
 24 fala sobre Melhorar a Segurança Pública. O Presidente Ronaldo, informou aos presentes  
 25 que teve recentemente uma reunião com a Segurança Pública da cidade e relatou a atual  
 26 situação passada com números e levantamentos realizados e a falta de efetivo de policiais.  
 27 Informou também que há um projeto de unificar as câmeras de segurança privadas com  
 28 as públicas mas que não foi feito ainda nesse sentido. O Conselho então deliberou sobre  
 29 o envio de um ofício a Polícia Militar para saber como anda a situação atual da segurança  
 30 na cidade e o que pode ser feito para sua melhora. O segundo objetivo analisado do dia,  
 31 foi o de número 19, que fala sobre Promover Ações Inovadoras Ligadas ao Esporte. O  
 32 Conselho, após um debate sobre as iniciativas propostas pelo Plano, entendeu que esta  
 33 ação é exclusivamente uma ação esportiva, cabendo muito mais num Plano Municipal de  
 34 Esportes do que no de Turismo. Sendo assim, todos aprovaram a exclusão deste objetivo  
 35 do Plano Municipal de Turismo. Na sequencia foi analisado o Objetivo 29, que fala em  
 36 Fomentar e Estimular a Captação de Eventos de Esportes Radicais com Sede no  
 37 Município Catalisando-os como Produtos Associados ao Turismo. Os conselheiros  
 38 opinaram pela retirada da palavra “radicais” para abranger outros tipos de esportes e como  
 39 medida para esse levantamento, foi solicitado o envio de um ofício para a Fundação  
 40 Municipal de Esportes a fim de se conhecer quais eventos esportivos a cidade poderia  
 41 receber, mediante a infraestrutura que tem atualmente. Por último, foi debatido dois  
 42 objetivos semelhantes, o objetivo 27 que visa Fortalecer o Festival de Música de Itajái e  
 43 o objetivo 28 que visa Fortalecer o Festival Nacional de Teatro Toni Cunha de Itajái. O  
 44 Conselheiro Vanderlei, representante da Fundação Cultural de Itajái, a pedido do  
 45 Secretário Executivo do Comtur, explanou sobre os dois eventos, que são organizados  
 46 pelo órgão. Vanderlei comentou que o Festival de Música de Itajái, está na sua vigésima  
 47 quinta edição e ocorre tradicionalmente na primeira semana de setembro. É um festival  
 48 já tradicional e consolidado nacionalmente e que além de já constar no calendário da  
 49 cidade, do estado, também está no calendário nacional. Tem boa cobertura de mídia,

1

## COMTUR

Conselho Municipal de Turismo  
Itajáí/SC

1 porém carece de um pouco mais de apoio local, principalmente da gastronomia da cidade.  
 2 Já o Festival Nacional de Teatro Toni Cunha, está na sua oitava edição e ocorre em junho  
 3 ou agosto, dependendo do ano, por conta das eleições. Não tem ainda todo o  
 4 reconhecimento como o Festival de Música, mas igualmente já é tradicional no segmento.  
 5 Além do apoio local da gastronomia, ele citou a importância da inserção do evento nos  
 6 calendários oficiais a fim de contemplar uma maior divulgação do mesmo. O conselho  
 7 deliberou sobre um possível apoio do Itajái Convention and Visitors Bureau para auxiliar  
 8 os eventos em sua necessidade. Com a reunião chegando próxima do fim, foi decidido  
 9 que os próximos objetivos ficarão para as próximas reuniões. Sendo assim, o Presidente  
 10 Ronaldo, deu por encerrado os trabalhos, e nada mais havendo a tratar, eu, Rodrigo Luiz  
 11 Flamia, Secretário Executivo, escrevo a presente ata, e para constar, lavro e assino a  
 12 presente com a concordância dos demais membros presentes, conforme lista de presença  
 13 anexa.

Rodrigo Luiz Flamia  
Secretário Executivo do COMTUR

Ronaldo Jansson Junior  
Presidente do COMTUR

## COMTUR

Conselho Municipal de Turismo  
Itajáí/SC

REUNIÃO DO COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Itajáí/SC

Dia 29 de maio de 2024 (Quarta-Feira).

### LISTA DE PRESENÇAS

NOME	ENTIDADE	Assinatura	Telefone
1. MARCOS ARNOLD JR.	UNIVALI		47 9919188628
2. RONALDO SANSON JR	ITAJÁI CONVENTION		47 99930057
3. Alessandra Beiler	CDL		47 991905296
4. DANIA HÖGER	SETUR		47 996598377
5. Ana Paula dos Santos	Senac		47 984985900
6. Luciele Cristina Rosa	INIS		47 996875888
7. CARLOS ALFREDO RAMOS	ACII		42 99776555
8. Alge Lira Leite	SECHOBAR		47 999851559
9. Anderson Souza	SDE		440031322
10. Vanderlei Lazzaroli	Fundação Cotelval		99971119
11. JULIANO ROBERTO PIOLI	SM Educação		496151617
12. RODRIGO L. FLAMIA	SAC EXECUTIVO		999656283

## COMTUR

Conselho Municipal de Turismo  
Itajáí/SC

Ata da 6ª. Reunião do Comtur – 2024

1 Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, as catorze horas, na  
 2 sala de reuniões da sede da Secretaria de Turismo e Eventos, reuniu-se o Comtur –  
 3 Conselho Municipal de Turismo de Itajái. Na oportunidade compareceram os membros  
 4 conforme segue: Dania (Setur), Ronaldo (Itajái Convention), Ana Santos (SENAC),  
 5 Vivian Santos (INIS), Maria Izabel (ACI), Juliano (Sec. Educação), Rodrigo Ceccon  
 6 (Sec. Obras), Daniel Feil – Ouvidoria (CVI – Gabinete Ver. Hilda Deola) e Rodrigo Flamia  
 7 (Secretário Executivo). Registra-se a justificativa de ausência da UNIVALI, CDL,  
 8 SECHOBAR. Registra-se a ausência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e  
 9 Habitação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Fundação Cultural. Saudando os  
 10 presentes, o Secretário Executivo o Sr. Rodrigo Luiz Flamia, com atraso de trinta minutos,  
 11 iniciou a reunião dando a palavra ao presidente do conselho, o Sr. Ronaldo, que no  
 12 primeiro ato, solicitou aos presentes se haveria algum questionamento sobre a ata de maio  
 13 de dois mil e vinte e quatro para ser colocada em votação para aprovação. Nenhum dos  
 14 presentes fez qualquer objeção e sendo assim, a ata da quinta reunião do ano corrente foi  
 15 aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Rodrigo Flamia, passou para as pautas.  
 16 O primeiro item a ser explanado foram as correspondências recebidas. O primeira delas  
 17 foi quanto a resposta do ofício, endereçada ao Porto de Itajái, questionando sobre o  
 18 projeto de um novo terminal de passageiros marítimos na cidade. A resposta foi lida na  
 19 reunião para conhecimento de todos. Em seguida, foi lida a correspondência recebida pelo  
 20 COMTUR, proveniente da Câmara de Vereadores de Itajái, com a resposta sobre as  
 21 alterações na lei de eventos temporários e a colocação do Gabinete do Exmo. Ver.  
 22 Marcelo Werner para debates a cerca de novas alterações. Após findado a leitura das  
 23 correspondências, foi dado inicio ao último item da pauta. A continuidade da atualização  
 24 do Plano Municipal de Turismo. O primeiro objetivo debatido foi o número onze, que  
 25 fala sobre Melhorar a Segurança Pública. O Presidente Ronaldo, informou aos presentes  
 26 que teve recentemente uma reunião com a Segurança Pública da cidade e relatou a atual  
 27 situação passada com números e levantamentos realizados e a falta de efetivo de policiais.  
 28 Informou também que há um projeto de unificar as câmeras de segurança privadas com  
 29 as públicas mas que não foi feito ainda nesse sentido. O Conselho então deliberou sobre  
 30 o envio de um ofício a Polícia Militar para saber como anda a situação atual da segurança  
 31 na cidade e o que pode ser feito para sua melhora. O segundo objetivo analisado do dia,  
 32 foi o de número 19, que fala sobre Promover Ações Inovadoras Ligadas ao Esporte. O  
 33 Conselho, após um debate sobre as iniciativas propostas pelo Plano, entendeu que esta  
 34 ação é exclusivamente uma ação esportiva, cabendo muito mais num Plano Municipal de  
 35 Esportes do que no de Turismo. Sendo assim, todos aprovaram a exclusão deste objetivo  
 36 do Plano Municipal de Turismo. Na sequencia foi analisado o Objetivo 29, que fala em  
 37 Fomentar e Estimular a Captação de Eventos de Esportes Radicais com Sede no  
 38 Município Catalisando-os como Produtos Associados ao Turismo. Os conselheiros  
 39 opinaram pela retirada da palavra “radicais” para abranger outros tipos de esportes e como  
 40 medida para esse levantamento, foi solicitado o envio de um ofício para a Fundação  
 41 Municipal de Esportes a fim de se conhecer quais eventos esportivos a cidade poderia  
 42 receber, mediante a infraestrutura que tem atualmente. Por último, foi debatido dois  
 43 objetivos semelhantes, o objetivo 27 que visa Fortalecer o Festival de Música de Itajái e  
 44 o objetivo 28 que visa Fortalecer o Festival Nacional de Teatro Toni Cunha de Itajái. O  
 45 Conselheiro Vanderlei, representante da Fundação Cultural de Itajái, a pedido do  
 46 Secretário Executivo do Comtur, explanou sobre os dois eventos, que são organizados  
 47 pelo órgão. Vanderlei comentou que o Festival de Música de Itajái, está na sua vigésima  
 48 quinta edição e ocorre tradicionalmente na primeira semana de setembro. É um festival  
 49 já tradicional e consolidado nacionalmente e que além de já constar no calendário da  
 50 cidade, do estado, também está no calendário nacional. Tem boa cobertura de mídia,

1

## COMTUR

Conselho Municipal de Turismo  
Itajáí/SC

1 Executivo, escrevo a presente ata, e para constar, lavro e assino a presente com a  
 2 concordância dos demais membros presentes, conforme lista de presença anexa.

Rodrigo Luiz Flamia  
Secretário Executivo do COMTUR

Ronaldo Jansson Junior  
Presidente do COMTUR

## COMTUR

Conselho Municipal de Turismo  
Itajáí/SC

REUNIÃO DO COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Itajáí/SC

Dia 25 de junho de 2024 (Quarta-Feira).

### LISTA DE PRESENÇAS

NO ME	ENTIDADE	Assinatura	Telefone
1. RONALDO SANSON JR	ITAJÁI CONVENTION		47 99618717
2. JULIANO R. PIOLI	EDUCAÇÃO		47 984985200
3. VIVIAN SCHMITZ LOS SANTOS	INIS		47 98499300
4. DANIA HÖGER	SETUR		47 996587627
5. ANA PAULA SANTOS	SENAC		47 994985200
6. RODRIGO L. FLAMIA	OSBROS		996051011
7. MARCOS ARNOLD JR.	ACII		994874239
8. DANIEL FEIL	C. V. I. GAB. 303		47 996004824
9. RODRIGO L. FLAMIA	SET. EXEC. COMTUR		47 999656200
10.			
11.			

2



# ATOS DA CONTROLADORIA



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**  
CONTROLADORIA  
GERAL



OUVIDORIA

CANAL DE ATENDIMENTO e-DOC C8C9C156  
Proc 2463/2025-e  
0800 646 40-  
ouvintec@itajai.sc.gov.br  
47 98819.0955

RESOLUÇÃO N° 01/CGM/2025

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI do Município de Itajaí, que define parâmetros bem como o cronograma de atuação da Diretoria de Auditoria, para o exercício de 2025.

A CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 23 da Lei Complementar nº 56 de 12 de maio de 2005 e suas alterações, e o Decreto nº 7.719, de 10 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei complementar Federal nº 101/2000, Lei Complementar Estadual nº 202/2000, Lei Orgânica do Município, bem como as normas específicas do TCE/SC;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 067/CGM/2023, que dispõe sobre os procedimentos para realização de auditorias internas e institui o Manual de Auditoria Interna, onde estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Municipal utiliza a auditoria como técnica de trabalho, para a consecução de finalidades;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência constante no art. 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, a fim de auferir o melhor resultado gerencial possível aos cidadãos;



Lauda 1 de 3

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-900 • Itajaí • Santa Catarina  
(47) 3341-6000 ou (47) 3341-6140  
controladoriageral@itajai.sc.gov.br  
itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?r=a> e informe o e-DOC C8C9C156



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**  
CONTROLADORIA  
GERAL



OUVIDORIA

CANAL DE ATENDIMENTO e-DOC C8C9C156  
Proc 2463/2025-e  
0800 646 40-  
ouvintec@itajai.sc.gov.br  
47 98819.0955

connectai  
aplicativo

CONSIDERANDO que as atividades de competências da Diretoria de Auditoria terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles conforme orientações da Controladoria Geral do Município;

RESOLVE:

## CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2025, definindo os procedimentos a serem adotados, bem como o cronograma e as unidades a serem auditadas, conforme anexo único da presente resolução.

**Art. 2º** - A Controladoria-Geral do Município, por meio da Diretoria de Auditoria, pode requisitar o apoio de servidores e profissionais que tenham especialização na área de atuação que estiver recebendo o trabalho de auditoria.

## CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** - A Atuação da Diretoria de Auditoria nas unidades a serem analisadas tem como objetivo:

I – Adequação e eficácia dos controles;

II – Integridade e confiabilidade das informações e registros;

III – Integridade e confiabilidade dos sistemas estabelecidos para assegurar a observância das políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas, assim como da sua efetiva utilização;

IV – Eficiência, eficácia e economicidade do desempenho e utilização dos recursos;

V – Compatibilidade das operações com os objetivos, planos e meios de execução estabelecidos;

VI – Mensuração dos problemas e riscos, bem como o oferecimento de alternativas de solução.



Lauda 2 de 3

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-900 • Itajaí • Santa Catarina  
(47) 3341-6000 ou (47) 3341-6140  
controladoriageral@itajai.sc.gov.br  
itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**  
CONTROLADORIA  
GERAL



OUVIDORIA

CANAL DE ATENDIMENTO e-DOC C8C9C156  
Proc 2463/2025-e  
0800 646 40-  
ouvintec@itajai.sc.gov.br  
47 98819.0955

connectai  
aplicativo

## CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 4º** - O Plano Anual de Auditoria interna obedecerá às etapas de auditoria especificadas na instrução normativa 067/CGM/2023:

- I. Planejamento e Pesquisa;
- II. Diligências, coleta de informações e reuniões;
- III. Elaboração do Relatório de Auditoria;
- IV. Monitoramento das recomendações de auditoria.

**Art. 5º** - O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, em 2025, será realizado de 01 de fevereiro a 28 de dezembro, de acordo com a programação constante do Anexo Único desta resolução, sendo possível de alterações ao longo do ano conforme determinação superior ou do surgimento de novas demandas.

**Art. 6º** - A presente resolução entra em vigor no ato da sua publicação.

Itajaí, 03 de fevereiro de 2025.

**LUCIANO PINHEIRO DOS SANTOS**

Controlador Geral do Município



ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI – 2025

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	INÍCIO	PREVISÃO DE ENCERRAMENTO	GESTOR DO ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Saúde	02/2025	07/2025	Mylene Martins Lavado
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	05/2025	10/2025	Jefferson Espindula
Instituto Itajaí Sustentável	07/2025	12/2025	Maria Heloísa Beatriz Cardozo Furtado Lenz

Itajaí (SC), fevereiro de 2025.

LUCIANO PINHEIRO DOS SANTOS

Controlador Geral do Município

## ATOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ

Câmara de Vereadores de Itajaí

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Registro no TCE nº 53F87695B66295A784DD43C5528504725231AE7D

UASG nº 926851 – Processo PNCP nº 90001/2025

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o Decreto Legislativo nº 713/2023 e a Lei nº 14.133/2021 (e outras vigentes), torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade “Pregão” sob a forma “Eletrônica” nº 01/2025”, do tipo “menor preço global” conforme o Processo Licitatório nº 01/2025, destinado ao recebimento de propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LIMPEZA e MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA e CORRETIVA de Usina Fotovoltaica de 16840kWp, com 526 (quinhentos e vinte e seis) módulos fotovoltaicos instalados no telhado e estacionamento do edifício da Câmara de Vereadores de Itajaí. Poderão participar do certame interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil até as 09h00 do dia 20/02/2025. A íntegra do Edital encontra-se igualmente à disposição no site da Câmara de Vereadores de Itajaí ([www.cvi.sc.gov.br](http://www.cvi.sc.gov.br)), link “Licitações”.

Itajaí, 04 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO  
Secretário de administração e Finanças

### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Sancionatório: 27/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

APLICAR à Empresa **M&B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 47.417.848/0001-84, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base nas razões elencadas no Processo Sancionatório nº 27/2024 , a partir da data de sua publicação.

Itajaí, 06 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO PEGORINI**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Sancionatório: 31/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

APLICAR à Empresa **NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.383.313/0001-90, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base nas razões elencadas no Processo Sancionatório nº 31/2024, a partir da data de sua publicação.

Itajaí, 06 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO PEGORINI**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Sancionatório: 33/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

APLICAR à Empresa **KBM SOLUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.137.751/0001-05, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base nas razões elencadas no Processo Sancionatório nº 33/2024, a partir da data de sua publicação.

Itajaí, 06 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO PEGORINI**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Sancionatório: 35/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

APLICAR à Empresa **A.M. GRÁFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 51.304.261/0001-36, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base nas razões elencadas no Processo Sancionatório nº 35/2024, a partir da data de sua publicação.

Itajaí, 06 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO PEGORINI**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí



**PORTARIA N° 086/2025**

**ENQUADRA SERVIDORES À LEI COMPLEMENTAR N° 474, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

**ENQUADRAR** os servidores abaixo, assim especificados, nos termos do Art. 6º da Lei Complementar nº 474, de 29 de janeiro de 2025, a contar de 1º de fevereiro de 2025:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
André Abreu Bindé	Procurador-Geral da Câmara	Mat. 5017
Eduardo José Costa	Chefe de Gabinete do Presidente	Mat. 5006
Jefferson Osvaldo Santarém Azevedo	Secretário de Administração e Finanças	Mat. 16
Marlon Willian das Neves	Secretário de Comunicação e Promoção Social	Mat. 5018
Valdirene Aparecida Mazzetto Moroso	Secretário-Geral	Mat. 5025

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.**  
O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 029, de 07 de janeiro de 2025, resolvem:

**CONCEDER** férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:

Nome	Cargo/Matricula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Alba Inês Feil	Assessor Técnico Mat. 116 P.A. 24.06.2023 a 23.06.2024	10.02 a 01.03.2025 COM ABONO
Bruce de Azeredo Marques	Operador Técnico em Gravação Mat. 61 P.A. 02.05.2023 a 01.05.2024	17.02 a 28.02.2025 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Kátia Leite Borges	Assessor Técnico Mat. 75 P.A. 01.08.2023 a 31.07.2024	1º P: 03.02 a 14.02.2025 2º P: 19.05 a 25.05.2025 3º P: 21.07 a 31.07.2025 SEM ABONO
Maria Luiza de Oliveira Piazza	Assessor Administrativo Mat. 115 P.A. 16.06.2023 a 15.06.2024	17.02 a 28.02.2025 <b>SALDO: 08 DIAS</b>
Maria Thereza Pereira Santos	Assessor Legislativo Mat. 71 P.A. 13.02.2023 a 12.02.2024	10.02 a 15.02.2025 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Mariluci Vanim	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 72 P.A. 02.04.2023 a 01.04.2024	13.02 a 21.02.2025 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Paulo Norberto Roiek Lazier	Técnico em Contabilidade Mat. 33 P.A. 14.03.2023 a 13.03.2024	03.02 a 20.02.2025 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Rafael Vinícius Ferreira Mônaco	Analista de Comunicação Social Mat. 119 P.A. 09.07.2023 a 08.07.2024	10.02 a 01.03.2025 COM ABONO
Rômulo Moisés Cordeiro	Consultor Jurídico de Apoio à Cidadania Mat. 96 P.A. 04.06.2023 a 03.06.2024	03.02 a 22.02.2025 COM ABONO

1/2

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 03 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORTARIA N° 087/2025**

**EXONERA OS SERVIDORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS QUE ESPECIFICA E FAZ cessar OS EFEITOS DAS RESPECTIVAS PORTARIAS DE NOMEAÇÃO.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, em consonância com o Art. 2º da Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

**EXONERAR** os servidores abaixo das respectivas Funções Gratificadas, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

NOME MATRÍCULA	FUNÇÃO GRATIFICADA
Orli Calbusch Mat. 34	Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade
Peterson Corrêa Mat. 89	Diretor de Licitações, Contratos e Compras

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 28 de janeiro de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO  
Secretário de Administração e Finanças

2/2

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Itajaí, 03 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.



## PORTARIA Nº 088/2025

**DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE "DIRETOR DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS".**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o artigo 1º da Lei Complementar nº 475, de 29 de janeiro de 2025, resolve:

### DESIGNAR

**ORLI CALBUSCH**, matrícula nº 34, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Técnico em Contabilidade", para exercer a função gratificada de "Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos", sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo, conforme prevê o Art. 3º da Lei Complementar nº 280/2015, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 03 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

## PORTARIA Nº 089/2025

**DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE "DIRETOR ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E DE SERVIÇOS".**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o artigo 2º da Lei Complementar nº 475, de 29 de janeiro de 2025, resolve:

### DESIGNAR

**PETERSON CORRÊA**, matrícula nº 89, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Agente de Licitações", para exercer a função gratificada de "Diretor Administrativo, Operacional e de Serviços", sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo, conforme prevê o Art. 3º da Lei Complementar nº 280/2015, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 03 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

## PORTARIA Nº 090/2025

**DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE "DIRETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS".**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o artigo 1º, § 1º da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, resolve:

### DESIGNAR

**REGINA RUSSI DA SILVA**, matrícula nº 121, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Agente de Licitações", para exercer a função gratificada de "Diretor de Licitações, Contratos e Compras", sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo, conforme prevê o Art. 3º da Lei Complementar nº 280/2015, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 03 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

## PORTARIA Nº 091/2025

**NOMEIA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO) E MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara; de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Legislativo nº 713/2023 e, Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º **NOMEAR** como Pregoeira (Agente de Contratação) e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir processos licitatórios, na modalidade Pregão, na Câmara de Vereadores, os seguintes servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO): **REGINA RUSSI DA SILVA**, matrícula nº 121;

EQUIPE DE APOIO: **CARMEN BEATRIZ CHAVES**, matrícula nº 47; **GUILHERME ALEANDRO CAMPESTRINI**, matrícula nº 5047.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser efetuados conforme as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Legislativo nº 713/2023.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 058/2024 e demais Portarias e disposições em contrário.

Art. 4º A presente Portaria passa a vigorar e ter efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 03 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.



**PORTRARIA N° 092/2025**

**NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR GUSTAVO CABRAL**, para o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete", nível CG05.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORTRARIA N° 093/2025**

**NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR RAQUEL CASTRO CARDOSO**, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP07.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORTRARIA N° 094/2025**

**DELEGA A ASSINATURA DE ATOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

Art. 1º - DELEGAR ao Secretário(a) de Administração e Finanças, Procurador(a)-Geral da Câmara, Chefe de Gabinete do Presidente, Secretário(a)-Geral, Secretário(a)-de Comunicação e Promoção Social, Diretor(a) de Licitações, Contratos e Compras, Diretor(a) Administrativo(a), Operacional e de Serviços e ao Diretor(a) de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos, a assinatura de atos de natureza administrativa da Câmara, com exceção dos atos de nomeação, exoneração, promoção, reclassificação e aposentadoria dos servidores e bem assim da abertura e homologação dos processos licitatórios na modalidade Concorrência Pública.

Art. 2º - A assinatura de cheques, empenhos, ordens de pagamento e demais atos administrativos de natureza financeira devem ter duas assinaturas, uma necessariamente do(a) Diretor(a) de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos e/ou do Secretário(a) de Administração e Finanças e outra do(a) Diretor(a) Administrativo(a), Operacional e de Serviços e/ou do(a) Chefe de Gabinete do Presidente, se os dois ora mencionados, não tiverem firmado em conjunto.

Art. 3º - Os demais atos administrativos que envolvam servidores, como licenças, concessão de férias, apuração de responsabilidades, aplicação de penalidades, julgamento de recursos e quaisquer outros atos atinentes a essa área de gestão, excetuados os mencionados no art. 1º, deverão ser firmados pelo Secretário(a) de Administração e Finanças e/ou Procurador(a)-Geral da Câmara, e qualquer dos demais mencionados no Art. 1º, se estes, ora mencionados, não tiverem firmado em conjunto.

Art. 4º - Outros atos administrativos, não especificados nos artigos 2º e 3º devem ser firmados em conjunto por dois dos mencionados no Art. 1º da presente Portaria.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 029, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORTRARIA N° 095/2025**

**EXONERA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

**EXONERAR** os servidores abaixo, assim especificados, a contar de 05 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Roselaine da Silva	Chefe de Gabinete de Vereador	Mat. 5007

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Thiago Rampelotti Pereira	Assessor Parlamentar	Mat. 5030
Vânia Lamim Wanderlinde	Assessor Parlamentar	Mat. 5043

DÊ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI



**PORTARIA Nº 096/2025**

**NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR VÂNIA LAMIM WANDERLINDE**, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP01.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORTARIA Nº 097/2025**

**NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR THIAGO RAMPELOTTI PEREIRA**, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP02.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORTARIA Nº 098/2025**

**NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR ROSELAINE DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete", nível CG01.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORTARIA Nº 099/2025**

**NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR ELVIS TARCISSO MARQUES**, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP08.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.



**PORTARIA N° 101/2025**

**NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR CRISTIANO FERREIRA**, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP07.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORTARIA N° 102/2025**

**NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR MURILLO JOSÉ DA CONCEIÇÃO**, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP07.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORTARIA N° 103/2025**

**EXONERA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

**EXONERAR** os servidores abaixo, assim especificados, a contar de 10 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Achiles Eduardo Gallassini	Chefe de Gabinete de Vereador	Mat. 5000

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Guilherme Aleandro Campestrini	Assessor Parlamentar	Mat. 5047
Marcos Venício Félix	Assessor Parlamentar	Mat. 5008
Sandra dos Santos Marchi Souza	Assessor Parlamentar	Mat. 3999

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.  
Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORTARIA N° 104/2025**

**NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR ACHILES EDUARDO GALLASSINI**, para o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete", nível CG01.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.  
Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.



**PORTRARIA Nº 105/2025**

**NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR SANDRA DOS SANTOS MARCHI SOUZA**, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP02.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORTRARIA Nº 106/2025**

**NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR GUILHERME ALEANDRO CAMPESTRINI**, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP01.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORTRARIA Nº 107/2025**

**NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR MARCOS VENÍCIO FELIX**, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP03.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORTRARIA Nº 111/2025**

**NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR MARCELO ADRIANO FÉLIX**, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP07.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.



PORTARIA Nº 114/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**

**PORTARIA Nº 112/2025**

**NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR SHEILA NICOLODELLI DA SILVA ROTTÀ, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP04.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

**NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR CLÁUDIA MAGALI DE LIMA ANACLETO, para o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete", nível CG01.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORTARIA Nº 115/2025**

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORTARIA Nº 113/2025**

**EXONERA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.**

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**INFORMATIVO**

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Cláudia Magali de Lima Anacleto	Chefe de Gabinete de Vereador	Mat. 5026
Rogério Hercílio Corrêa	Chefe de Gabinete de Vereador	Mat. 5038

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Adriana Lyra	Assessor Parlamentar	Mat. 5012
Alessandra Pavoni Nassar	Assessor Parlamentar	Mat. 5046

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

Fernando Martins Pegorini, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para "A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024".

DATA: 26/02/2024 (quarta-feira).

HORÁRIO: a partir das 14h

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

**Fernando Martins Pegorini**  
Presidente  
Câmara de Vereadores de Itajaí



## PORTRARIA N° 116/2025

### NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR ROGÉRIO HERCÍLIO CORRÊA**, para o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete", nível CG01.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

## PORTRARIA N° 117/2025

### NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR ADRIANA LYRA**, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP01.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fernando Martins Pegorini, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, convoca para a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para debater sobre **“A RESOLUÇÃO N° 996/2023 DO CONTRAN “QUE DISPÕE SOBRE O TRÂNSITO EM VIA PÚBLICA DE CICLOMOTORES, BICICLETAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPULIDOS””**.

DATA: 19/02/2025 - (quarta-feira).

HORÁRIO: a partir das 19:00

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

### EXONERA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

**EXONERAR** os servidores abaixo, assim especificados, a contar de 10 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Ana Paula Dalçóquio	Chefe de Gabinete de Vereador	Mat. 5034
Kênia Greice dos Santos Dalsóquio	Chefe de Gabinete de Vereador	Mat. 5005

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Agerico Fiorenzani Neto	Assessor Parlamentar	Mat. 5033
Crislei do Rosário Schroeder	Assessor Parlamentar	Mat. 5004
Daiana de Mello Werner	Assessor Parlamentar	Mat. 5002

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.  
Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

## PORTRARIA N° 119/2025

### NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR KÊNIA GREICE DOS SANTOS DALSÓQUIO**, para o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete", nível CG01.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.  
Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

Fernando Martins Pegorini  
Presidente  
Câmara de Vereadores de Itajaí



## PORTRARIA N° 120/2025

### NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR CRISLEI DO ROSÁRIO SCHROEDER, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP02.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

## PORTRARIA N° 121/2025

### NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR AGERICO FIORENZANI NETO, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP03.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

## Câmara de Vereadores de Itajaí

### Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA n. 01/2025

#### UASG 926851 – Processo PNCP nº 90001/2025

Câmara de Vereadores de Itajaí, torna pública, que por meio da Secretaria de Administração e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) RELÓGIOS PROTOCOLADORES ELETRÔNICOS PARA CONTROLE DE DOCUMENTOS NA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.

**Data da sessão:** 12/02/2025 - **Horário da Fase de Lances:** das 08h00 às 14h00

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

**Valor Total:** R\$ 11.436,25

Poderão participar do certame interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. A íntegra do Edital encontra-se igualmente à disposição no site da Câmara de Vereadores de Itajaí ([www.cvi.sc.gov.br](http://www.cvi.sc.gov.br)), link "Licitações".

Itajaí, 04 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO**  
Secretário de administração e Finanças

## PORTRARIA N° 122/2025

### NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR ANA PAULA DALCÓQUIO, para o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete", nível CG01.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

## PORTRARIA N° 123/2025

### NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR DAIANA DE MELLO WERNER, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP02.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO N° 041/24 – CONTRATO N° 018/23. CONTRATADA:** LAPROTEC SERVIÇOS GERAIS DE MEIO AMBIENTE LTDA. **OBJETO:** Renovação do Contrato n° 018/23 referente ao Pregão Presencial 025/23, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 21/12/2024 e encerrando-se em 20/12/2025. **VALOR:** O valor anual estimado é de R\$159.590 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2024.

FABIO DA VEIGA  
SUPERINTENDENTE



# ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

PORTEARIA Nº 032/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º e art. 10, § 7º, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, à servidora CARMEM FELOMENA DOS SANTOS WLOCH, matrícula nº 752606, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, Categoria "1", Faixa "I", Padrão "A8", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

Fernando Castellon Filho  
Diretor de Previdência  
Matrícula nº 021  
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTEARIA Nº 033/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto no §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103/19 e no artigo 21 da Lei Complementar nº 13/2001, RESOLVE conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com cálculo de proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I e §§ 3º e 17 da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e com observância ao artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, ao servidor DAVID ALEXANDRO COELHO, matrícula nº 1801103, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria "3", Faixa "II", Padrão "A3", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

Fernando Castellon Filho  
Diretor de Previdência  
Matrícula nº 021  
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTEARIA Nº 052/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso "i", da Lei 3.742/2002, resolve CONCEDER "LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE", nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar 180 de 17 de dezembro de 2010, a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO	Nº DIAS	PERÍODO
FERNANDA DA SILVA ASSAF	10	CONSULTOR ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	45	16/01/2025 a 01/03/2025

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA  
Assinado de forma digital por DULCE MARIA AMARAL PEREIRA:38038463900

**Dulce Maria Amaral Pereira**  
Diretora Presidente do  
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTEARIA Nº 043/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso "i", da Lei 3.742/2002, resolve CONCEDER "LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE", nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar 180 de 17 de dezembro de 2010, ao servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO	Nº DIAS	PERÍODO
EDUARDO VIEIRA DOEGE	20	TÉCNICO ADMNISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	04	21/01/2025 a 24/01/2025

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA  
Assinado de forma digital por DULCE MARIA AMARAL PEREIRA:38038463900

**Dulce Maria Amaral Pereira**  
Diretora Presidente do  
Instituto de Previdência de Itajaí



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ  
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária  
CEP 88303-220 Fone/Fax (047) 3405-6000

**PORTARIA N° 034/2025**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto no artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/19 e no artigo 21 da Lei Complementar nº13/2001, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, com cálculo de proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal do Brasil de 1988 c/c art. 6º A da Emenda Constitucional nº41/2003 acrescentado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, à servidora **ELISABETE TERESINHA SENA SABEL**, matrícula nº 806702, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, Categoria "4", Faixa "I", Padrão "C", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

  
**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

  
Fernando Castellon Filho  
Diretor de Previdência  
Matrícula nº 021  
Instituto de Previdência de Itajaí

**PORTRARIA N° 036/2025**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) **JANAINA MARIA VIER**, matrícula nº 632001, RESOLVE:

**Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO**, junto a DISPER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA, pelo período compreendido entre 01/03/1996 a 02/04/1996, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 02 dia(s); junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 06/06/1997 a 20/12/1997, correspondendo a 00 ano(s), 06 mês(es) 15 dia(s); junto a COMERCIAL CENTRO SUL DE ALIMENTOS LTDA, pelo período compreendido entre 11/12/1997 a 31/12/1997, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 10 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 27/04/1999 a 26/06/1999, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 02/08/1999 a 20/12/1999, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 19 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 14/02/2000 a 21/12/2000, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 08 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 05/02/2001 a 21/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 17 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 04/02/2002 a 30/06/2002, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 27 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 02/02/2004 a 31/12/2004, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 29 dia(s); totalizando 1557 (um mil, quinhentos e cinqüenta e sete) dias, correspondendo a 04 ano(s) 03 mês(es) e 07 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021080100600249, em 12/11/2024.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

  
**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

  
Fernando Castellon Filho  
Diretor de Previdência  
Matrícula nº 021  
Instituto de Previdência de Itajaí

  
**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ**  
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP 88.303-220 – Edif. Dona Elvira - Fone/Fax (047) 3405-6000

**PORTRARIA N° 037/2025**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º e art. 10, § 7º, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, à servidora **SANDRA JORDINA GONÇALVES**, matrícula nº 1365403, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, Categoria "1", Faixa "II", Padrão "A8", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

  
**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ**  
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP 88.303-220  
Fone/Fax (047) 3405-6000

**PORTRARIA N° 035/2025**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **RUBIA MARA CAMARGO NASCIMENTO**, matrícula nº 632701, ocupante do cargo de Professor, Categoria "3", Faixa "IV", Padrão "B7" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

  
**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

  
Fernando Castellon Filho  
Diretor de Previdência  
Matrícula nº 021  
Instituto de Previdência de Itajaí

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

  
**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí



## PORTARIA N° 038/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora **DEBORAH COLARES**, matrícula nº 4020001, ocupante do cargo de Enfermeira, Categoria "5", Faixa "II", Padrão "F" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

## PORTARIA N° 040/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º e art. 10, § 7º, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, à servidora **TATIANA CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1435201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Categoria "5", Faixa "I", Padrão "C", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí



**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ**  
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP 88.303-220  
Fone/Fax (047) 3405-6000

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí



**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ**  
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP 88.303-220  
Fone/Fax (047) 3405-6000

## PORTARIA N° 039/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, com proventos calculados com base na proporcionalidade, observando os §§ 3º e 17 do art. 40 da CF de 1988 e art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei 10.887/2004, à servidora **LUCIANE CORRÉA DOS SANTOS**, matrícula nº 1730201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria "3", Faixa "IV", Padrão "B4" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

## PORTARIA N° 041/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **MATILDE SOARES DE MIRANDA**, matrícula nº 742101, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria "1", Faixa "I", Padrão "A" de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí



**PORTARIA N° 042/2025**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) **LUCIANE WAYSS STAFFEN**, matrícula nº 1424906, RESOLVE:

**Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO**, junto a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, pelo período compreendido entre 03/04/2000 a 23/07/2007, correspondendo a 07 ano(s) 03 mês(es) e 23 dia(s), totalizando 2668 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São José dos Campos - IPSM, emitida sob o protocolo nº 1.090/2024, em 12/12/2024.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**PORTARIA N° 045/2025**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor **AFONSO LUIZ PEREIRA**, matrícula nº 877401, ocupante do cargo de Professor, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “C6” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**

*Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí*



**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ**

Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP 88.303-220

Fone/Fax (047) 3405-6000

**PORTARIA N° 044/2025**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora **KARLA MURIEL SEVERINO DE ALMEIRA**, matrícula nº 855601, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, Categoria “3”, Faixa “III”, Padrão “C1” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**

*Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí*



**PREFEITURA DE ITAJAÍ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ**

Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP 88.303-220

Fone/Fax (047) 3405-6000

**PORTARIA N° 046/2025**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, à servidora **VERENICE APARECIDA MERLO PRINCIVAL**, matrícula nº 1046101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “B7” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**

*Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí*

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**

*Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí*



## PORTARIA N° 047/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, à servidora **CARLA LUCIANA RODRIGUES**, matrícula nº 619201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria "3", Faixa "IV", Padrão "B6" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí



## PORTARIA N° 048/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora **SILVANA FARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 4251001, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, Categoria "4", Faixa "I", Padrão "B10" de vencimentos, do Quadro Especial de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

## PORTARIA N° 049/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora **CHRISTIANE CARDOSO RUFINO MAFRA**, matrícula nº 3737002, ocupante do cargo de Professora, Categoria "3", Faixa "III", Padrão "B4" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí



## PORTARIA N° 050/25

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº13/2001 e considerando o disposto no artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE **CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, nos termos do inciso I, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de **GETÚLIO SANTOS GARCIA**, dependente da servidora **MARIA DE LOURDES PEGORINI GARCIA**, matrícula nº 628601, a contar da data do óbito, em 28/01/2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí



**PORTARIA Nº 051/2025**

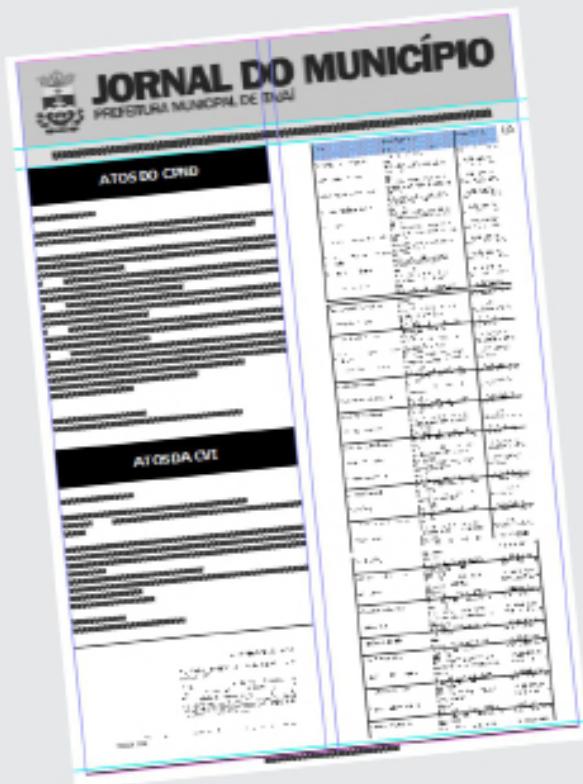
A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora **JUCINEIDE VICTORINO**, matrícula nº 827001, ocupante do cargo de Professora, Categoria "3", Faixa "IV", Padrão "B9" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

# O NOSSO JORNAL!





## ATOS DO PROCON DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
EDITAL N°. 21/2025 - B  
INTIMAÇÃO  
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

### FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **Cristiano Miranda – Cristiano Automóveis** instalada na Av. Irineu Bornhausen, nº 193, bairro São João, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo **24/2020**, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

**Conforme Dispositivo:** “Diante de todo exposto, deixo de aplicar sanção em face das reclamas 1 e 2. Alexandre Vasco da Silva e Cristiano Miranda, com base no parecer da fiscalização. HOMOLOGA-SE o Auto de Infração nº 2023.068 e condena-se a reclamada 3 Jean Adriano dos Santos – Jean Veículos à penalidade de multa no valor de R\$ 6.910,20 (seis mil, novecentos e dez reais e vinte centavos) a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal n.º 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto.”

**SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ:** Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 22 de janeiro de 2025.

SALESIO PEDRINI  
Procurador do Município  
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

## ATOS DA PROCURADORIA-GERAL

### DECRETO N° 13.492, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N° 13.317, DE 05 DE AGOSTO DE 2024, QUE FIXA VALORES PARA TARIFAS E SERVIÇOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA.

O Prefeito de Itajaí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso VII, c/c o art. 57, inciso I, alínea “j”, ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.863, de 08 de janeiro de 2003, em especial o disposto no art. 2º, inciso IV, e no art. 5º, e na Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024, em especial o disposto no art. 6º, §1º e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 29924/2025-e,

### DECRETA:

**Art. 1º** No inciso II do Art. 1º do Decreto nº 13.317, de 05 de agosto de 2024, a tabela de tarifas referente ao consumo de água CATEGORIA RESIDENCIAL - TARIFA SOCIAL, passa a vigorar com a seguinte redação:

FAIXA DE CONSUMO	VALOR (R\$)
ATÉ 15 M <sup>3</sup>	0,78
DE 16 M <sup>3</sup> A 25 M <sup>3</sup>	3,84
DE 26 M <sup>3</sup> A 50 M <sup>3</sup>	6,89
ACIMA DE 51 M <sup>3</sup>	9,56

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 31 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO  
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS  
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

### DECRETO N° 13.494, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO N° 13.486, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, QUE SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o teor do processo administrativo nº 32569/2025-e,

### DECRETA:

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto nº 13.494, de 31 de janeiro de 2025, fica alterado na alínea referente aos representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:  
Titular: João Paulo Kowalsky, substituindo Rodrigo Lamim  
Titular: Daiane Thaise Ramos, substituindo Rafael da Silveira Santos Albuquerque  
Suplente: Monalisa Antunes Morgado, substituindo Paulo Victor Tomio  
Titular: Marcos Felipe Terres dos Santos, substituindo Katiane Lapa da Silva Sora  
Suplente: Rosuel Krum Mathias de Assis, substituindo Carlos Roberto Rebello

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 31 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO  
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS  
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

### DECRETO N° 13.495, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N° 11.691, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019, QUE “CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA”.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 131513/2025-e,

### DECRETA:

**Art. 1º** O § 1º, do Art. 1º do Decreto nº 11.691, de 09 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana contará com o auxílio técnico de equipe de apoio, que será composta pelos seguintes membros:  
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;  
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;  
III – 01 (um) representante da Coordenadoria de Defesa Civil;  
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;  
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
VI – 01 (um) representante do SEMASA;  
VII – 01 (um) representante da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO  
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS  
Procurador-Geral do Município



PORTEARIA (PGM) N° 003/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

O Procurador-Geral do Município de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 003/2025, de 01 de janeiro de 2025, de acordo com o artigo 57, inciso II, "c" e § 1º da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando, ainda, a Portaria nº 0160/2007, de 30/01/2007, publicada no Jornal do Município nº 632, página 07, e atendendo ao disposto nos artigos 128 a 145 da lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, define:

1. **REVOGAR** a Portaria nº 002/2025, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município Edição nº. 2898, página 31 de 15/01/2025.

2. **NOMEAR** os novos membros da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar da Lei 2.960/1995, compreendendo o Processo Sumário (art. 131), a Sindicância (art. 132 e segs.), e o Processo Disciplinar (art. 136), que será formada pelos Servidores **OSNILDO REBELO PEREIRA** matrícula 123.540-2, **CLEBERSON DAS NEVES** matrícula 205.160-1, **ANGELA MARIA HOLANDA DE SOUZA** matrícula 72.750-1, **ELISABETE IZOLINA DOS SANTOS** matrícula 13.590-1, **JOSIAS BRUNO RUEDIGER** matrícula 235.680-1, **OTHAVIO AUGUSTO RODRIGUES** matrícula 235.210-1, **ALINE DA SILVA CAMINHA** matrícula 237.820-1, **FRANKLIN GUERREIRO ZANIOLI** matrícula 234.270-1, **MARIANA APARECIDA CUCCO** matrícula 217.180-4, **LUIZA BACKES DE BASALDUA** matrícula 234.310-1, **EMERSON GONÇALVES** matrícula 14.590-1, **VITOR MARQUES DA SILVA** matrícula 235.190-1, **ALINE MARCHI DO AMARAL** matrícula 235.370-1, **RAFAEL ALEXANDRE SANTOS LOPES** matrícula 246.630-1, **CAROLINA MENDES LONGARAY** matrícula 237.840-1, **FERNANDO RODRIGUES APPOLINÁRIO** matrícula 239.890-1, **PAULO HENRIQUE SETTI** matrícula 246.920-1, **RENAN ROSSETT MOREIRA** matrícula 263.040-1, **DEBORA LINHARES SALVARO** matrícula 255.340-1, **KARINE CRISTIANE MENDES MARTINS** matrícula 255.330-1, **FELIPE MATEUS DEFFERT** matrícula 256.340-1, **CLEBER VALÉRIO FELIPE** matrícula 182.350-1, **KARLA CRISTINA PFITZER DO NASCIMENTO** matrícula 163.490-5 e **JAMIR VICTORINO JÚNIOR** matrícula 73.400-1, **PAULO SERGIO MEYER** matrícula 41.210-1, **FRANCIELLE NORAY DOS SANTOS ROBINO** matrícula 155.160-3, **JULIANA STAHELIN PEREIRA** matrícula 124.850-3 e **OLCIMAR DOS SANTOS GERMANO** matrícula 478.500-1.

3. A presidência da referida comissão será exercida pelo servidor **OSNILDO REBELO PEREIRA**, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

4. Esta Portaria gera seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Itajaí, 03 de fevereiro de 2025.

**MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

## ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO  
IVF 11.001/25

DATA: 06/01/2025  
HORA: 17:00

CPF/CNPJ  
81.128.373/0005-78  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
215.008.02.0790.0000.000

INTIMADO  
**TIROLEZA ALIMENTOS LTDA**  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
**JORGE LACERDA - RODOVIA, N1515 - ESPINHEIROS**  
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  
**ESTABELECIMENTO COM DIVERGÊNCIA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (CCM). ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EM SITUAÇÃO IRREGULAR.**  
FICA O SUPERA IDENTIFICADO ENTITULADO A  
**REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.**  
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).  
**60 (SESENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar nº 20/2002 - Código Tributário Municipal  
Art. 122 - Nenhum estabelecimento, sujeito ao poder de polícia do município poderá instalar-se e manter suas atividades, sem a inscrição, o alvará de licença para localização, e o pagamento da TILFE.  
Art. 124 - Os dados apresentados na inscrição deverão ser alterados pelo sujeito passivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que impliquem sua modificação.  
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo deverá ser observado, inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e de encerramento de atividade.  
Art. 112 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penas e medidas previstas na legislação [...] II - não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: Multa: 20 UFM; Unidade: por intimação; [...].

Decreto Municipal nº 11956/2020

Art. 12 - A inscrição na CCM poderá ser enquadrada na situação Suspensa quando:  
I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante na CCM pela autoridade fiscal;  
IV - possuir inconsistência em seus dados cadastrais;  
§ 1º A inconsistência cadastral a que se refere o inciso IV do caput caracteriza-se, dentre outras situações, pela:  
II - omissão da identificação da atividade econômica na CCM ou divergência entre a atividade econômica informada no cadastro e a constatada pelo Município;  
III - divergência entre as atividades econômicas constantes no CCM e no CNPJ;  
IV - omissões ou inverdades do Código de Endereçamento Postal (CEP);  
§ 2º O contribuinte com sua situação cadastral Suspensa fica impedido de emitir Nota Fiscal de Serviços.  
§ 3º A suspensão da inscrição também suspenderá, automaticamente, a licença para localização e funcionamento.  
Art. 15 - A baixa de inscrição na CCM poderá ocorrer:  
II - de ofício.  
Parágrafo único. A baixa da inscrição cancelará, automaticamente, a licença para localização e funcionamento.  
Art. 31. A licença do contribuinte e seu estabelecimento será suspensa:  
I - quando for promovido alteração cadastral, enquanto o novo endereço ou nova atividade não obtiverem a necessária licença do Município;  
II - enquanto a situação cadastral do CCM estiver enquadrada nos incisos II ou III do artigo 10;  
III - quando diligência do Município detectar que as instalações ou o exercício das atividades não respeitam os termos em que a licença foi concedida;  
IV - quando tiver sua suspensão determinada por ordem judicial.

RECEBIDO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PUBLICADO EM EDITAL

ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

Documento assinado digitalmente  
goubr ISABELLA VECCHINI FERRAZ  
Data: 04/01/2025 14:12:39-0300  
Verifique em <https://validar.ufi.gov.br>

ISABELLA VECCHINI FERRAZ  
AUDITORA FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2629301



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO  
LA0002/2025

DATA: 30/01/2025  
HORA: 15:15

NOTIFICADO(S)  
**MARLETE DA COSTA**  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
**VEREADOR ABILIO OTAVIO DO CANTO, N97, LOTE 082 - RESSACADA**  
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  
**IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA VEREADOR ABILIO OTAVIO DO CANTO, N97, LOTE 082 - RESSACADA.**  
OBIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)  
**REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.**  
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/ROÇADA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS À ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.  
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO  
**30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**  
EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 2º DA LEI 4.313/2005.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4.313/2005 - Art. 19º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.  
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a quem tal título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4.313/2005 - Art. 2º - Decaridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descritimido a seguir:  
05 UFM - imóveis até 200 m²  
07 UFM - imóveis até 1.000 m²  
10 UFM - imóveis acima de 1.000 m²

RECEBIDO (ART. 5º DA LEI Nº 4.313/2005)  
EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ POR:

NOME:  
CPF:  
OBSERVAÇÕES:

Documento assinado digitalmente  
goubr LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO  
Data: 06/01/2025 13:09:07-0300  
Verifique em <https://validar.ufi.gov.br>

LUIZ OSÓRIO P. DE ALBUQUERQUE NETO  
AUDITORA FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2342501

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

## AUTO DE INTIMAÇÃO IVF 11.002/25

DATA: 06/01/2025  
HORA: 17:00

INTIMADO

EDMAR CESAR BASTOS

LOCAL DA INFRAÇÃO

CARLOS LUIZ STRINGARI, N134, LOTE 002 - ESPINHEIROS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ESTABELECIMENTO COM DIVERGÊNCIA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI (CCM).

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EM SITUAÇÃO IRREGULAR.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar n° 20/2002 - Código Tributário Municipal

Art. 12 - Nenhum estabelecimento, sujeito ao poder de polícia do município poderá instalar-se e manter suas atividades, sem a inscrição, o alvará de licença para localização, e o pagamento da TLLF.

Art. 2º - Os dados apresentados na inscrição deverão ser alterados pelo sujeito passivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que impliquem sua modificação.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo deverá ser observado, inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e de encerramento de atividade.

Art. 112 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo das outras penalidades e medidas previstas na legislação.[...]

II - não obter intimação efetuada pela autoridade fiscal: Multa: 20 UFM; Unidade: por intimação; [...].

Decreto Municipal nº 11956/2020

Art. 12 - A intimação no CCM poderá ser enguardada na situação Suspensa quando:

I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante no CCM pela autoridade fiscal;

IV - possuir inconsistência em seus dados cadastrais;

§ 1º A inconsistência constatada a que se refere o inciso IV do caput caracteriza-se, dentre outras situações, pela:

II - omissão da identificação da atividade econômica no CCM ou divergência entre a atividade econômica informada no cadastro e a constatada pelo Município;

III - divergência entre as atividades econômicas constantes no CCM e no CNPJ;

IV - omissão ou invalidade do Código de Enderecamento Postal (CEP);

§ 2º O contribuinte com sua situação cadastral Suspensa fica impedido de emitir Nota Fiscal de Serviços.

§ 3º A suspensão da inscrição também suspenderá, automaticamente, a licença para localização e funcionamento.

Art. 15 - A baixa de inscrição no CCM poderá ocorrer:

II - de ofício.

Parágrafo único. A baixa da inscrição cancelará, automaticamente, a licença para localização e funcionamento.

Art. 31. A licença do contribuinte ou estabelecimento será suspensa:

I - quando for promovida alteração cadastral, enquanto o novo endereço ou nova atividade não obtiverem a necessária licença do Município;

II - enquanto a situação cadastral do CCM estiver enguardada nos incisos II ou III do artigo 10;

III - quando diligência do Município detectar que as instalações ou o exercício das atividades não respeitam os termos em que a licença foi concedida;

IV - quando tiver sua suspensão determinada por ordem judicial.

RECEBIDO EM \_\_\_\_\_

PUBLICADO EM EDITAL

ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

Documento assinado digitalmente  
gov.br ISABELLA VECCHINI FERRAZ  
Data: 04/02/2025 14:09:35-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ISABELLA VECCHINI FERRAZ  
AUDITORA FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2629301

NOME:

CPF:

CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

INTIMADO

SILVIO TEOTONINO DE SIMAS

LOCAL DA INFRAÇÃO

ANTONIO ADAO DIAS, N227 - SAO JUDAS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.

OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO.

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todos os testados dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, estendendo-a em mau estado de conservação, observadas as especificações técnicas do órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desniveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pôster apresentado pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

IX - O rebaixo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, estendendo-a em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotado da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorrerá o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser pago no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

Documento assinado digitalmente  
gov.br FERNANDA RIBEIRO  
Data: 04/02/2025 17:55:41-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

FERNANDA RIBEIRO  
AUDITORA FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICADOS(AS)

ROSA CORP ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

GERVASIO VIEIRA, N379 - SAO JUDAS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

**EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO, DESRESPEITANDO O RECUO FRONTAL OBRIGATÓRIO.**

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

OBSERVAR O RECUO FRONTAL OBRIGATÓRIO,

OBTER/APRESENTAR PROJETO APROVADO E LICENÇA DE CONSTRUÇÃO.

FIXAR PLACA NA OBRA CONFORME ART. 82 DA LEI Nº 467/2024.

A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÓDIGO DE OBRAS E EDificações: LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Lei 467/2024 - Art. 20. Os proprietários ou possuidores são corresponsáveis por quaisquer obras ou serviços realizados em seu imóvel, ainda que executados com seu consentimento, por inquilino, morador ou terceiros, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas correlatas.

Lei 467/2024 - Art. 33. O fluxo convencional de obras abrange, nos termos desta Lei Complementar, as seguintes etapas:

I - regularização cadastral do imóvel; II - consulta prévia; III - aprovação de projeto; IV - licenciamento; V - início e término da obra;

VI - habite-se; VII - atualização cadastral do imóvel.

Lei 467/2024 - Art. 81 - A execução de obras ou serviços correlatos só poderá ser iniciada após a **devida expedição de licença** pelo Município, atendidos os preceitos desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Toda obra ou edificação poderá ser vistoriada pelo Município, a qualquer tempo, devendo o responsável garantir o livre acesso da fiscalização ao local.

Lei 467/2024 - Art. 82 - No local da obra e até a sua conclusão, deverá haver, em posição visível, uma placa indicando, obrigatoriamente:

I - o número da respectiva licença, com indicação de QR CODE ou outro código utilizado pela Administração Pública;

II - o endereço da obra;

III - a identificação profissional dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução da obra ou serviços.

Lei 467/2024 - Art. 121. É de inteira responsabilidade do notificado ou autuado comprovar, nos prazos estabelecidos para apresentação de defesa, a regularização das circunstâncias constatadas pelos órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de lançamento das respectivas multas.

Lei Complementar 449/2024 - Art. 127 - Deverão sempre ser observados os recuos mínimos frontal, lateral e de fundos, estabelecidos para cada tipo de edificação e para cada zona, constantes na tabela do Anexo 2 desta lei complementar.

Lei Complementar 449/2024 - Art. 128 - Os recuos do embasamento serão definidos pela distância da projeção ortogonal da edificação a cada uma das divisas do lote existente ou projetado, e quando da via pública, medidas a partir do meio fio existente ou projetado.

§ 6º Quando o lote for de esquina ou de duas ou mais frentes, o recuo frontal do embasamento deverá respeitar o estabelecido para cada via.

§ 6º Acima do térreo, os embasamentos poderão encostar 1,20m sobre o recuo frontal, desde que em balanço.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)



Documento assinado digitalmente  
FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO  
Data: 04/02/2025 17:55:41-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FERNANDA RIBEIRO  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2342401

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeiturast.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

## AUTO DE INTIMAÇÃO 1215F/2024

DATA: 03/02/2025

HORA: 18:25

CPF/CNPJ  
**40.001.800/0001-41**  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
**221.083.02.0066.0000.000**

NOTIFICADOS(AS)

GENERAL LOG LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

DOMINGOS RAMPELOTTI, N3501, MÓDULO 10 A - SAO ROQUE

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

**EMPREENDIMENTO OU PESSOA JURÍDICA COM SITUAÇÃO IRREGULAR PERANTE O MUNICÍPIO: DOCUMENTAÇÃO PENDENTE.**

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

EMPRESA CLASSIFICADA COMO ALTO RISCO. REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

APRESENTAR VIA PROCESSO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NO APROVA DIGITAL TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PROCESSO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO ALTO RISCO.

APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ORDINÁRIA, CONFORME ART. 16 DO DECRETO Nº 13.248/2024, ALÉM DE OUTROS, COMO O DOCUMENTO DE ATESTADO DO CORPO DE BOMBEIROS, HABITE-SE DO IMÓVEL, LICENÇA AMBIENTAL, REGISTRO NA ANTT

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA (ART. 23, § 3º, LEI C. Nº 469/2024).

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ APLICADO AS SANÇÕES CABÍVEIS, COMO MULTA E SUSPENSÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatório sua construção em todos as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuem meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, o respectivo calçado na extensão correspondente à sua testada e mantê-lo em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desniveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

IX - O rebaixo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebocado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20 - Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído o respectivo calçado na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único da art. 3º desta Lei, ou não seja dotado da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Deverá o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser pago no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.

ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE



Documento assinado digitalmente  
FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO  
Data: 04/02/2025 17:55:41-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FERNANDA RIBEIRO  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeiturast.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

## NOTIFICAÇÃO 1216F/2024

DATA: 03/02/2025

HORA: 18:27

CPF/CNPJ

**40.001.800/0001-41**

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

**221.083.02.0066.0000.000**

NOTIFICADOS(AS)

SUPREME GARDEN EMPREENDIMENTOS LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

JOSE GALL, N1001 - DOM BOSCO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA JOSE GALL, N1001 - DOM BOSCO.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 2º DA LEI 4.313/2005.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4.313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a quem título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4.313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descrito a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²

07 UFM - imóveis até 1000 m²

10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO (ART. 5º DA LEI Nº 4.313/2005)

Documentos assinados digitalmente  
fernanda.ribeiro@itajaiprefeitura.net  
Data: 04/02/2025 17:56:25-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.

ASSINATURA

FERNANDA RIBEIRO  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2342401

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeiturast.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

## NOTIFICAÇÃO IVF 11.003/25

DATA: 09/01/2025

HORA: 14:26

CPF/CNPJ

**45.334.289/0003-85**

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

**215.630.01.1950.0019.000**

NOTIFICADOS(AS)

GENERAL LOG LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

DOMINGOS RAMPELOTTI, N3501, MÓDULO 10 A - SAO ROQUE

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

**EMPREENDIMENTO OU PESSOA JURÍDICA COM SITUAÇÃO IRREGULAR PERANTE O MUNICÍPIO: DOCUMENTAÇÃO PENDENTE.**

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

EMPRESA CLASSIFICADA COMO ALTO RISCO. REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

APRESENTAR VIA PROCESSO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NO APROVA DIGITAL TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PROCESSO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO ALTO RISCO.

APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ORDINÁRIA, CONFORME ART. 16 DO DECRETO Nº 13.248/2024, ALÉM DE OUTROS, COMO O DOCUMENTO DE ATESTADO DO CORPO DE BOMBEIROS, HABITE-SE DO IMÓVEL, LICENÇA AMBIENTAL, REGISTRO NA ANTT

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA (ART. 23, § 3º, LEI C. Nº 469/2024).

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ APLICADO AS SANÇÕES CABÍVEIS, COMO MULTA E SUSPENSÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto nº 13.248, DE 10 DE MARÇO DE 2024.

Art. 7º Fará classificação de grau de risco de atividades econômicas no âmbito do processo de formalização e legalização de empresas e pessoas jurídicas, considerando: [...]

III - "nível de risco III" ou "alto risco": classificação de atividades definidas em atendimento às exigências sanitárias, ambientais, urbanísticas, de metrologia, de segurança, de prevenção e combate a incêndios e a demais normas públicas aplicáveis, cujo efeito é visível sórteio prévio à inicio das operações;

Art. 12. Os establecimentos de "nível de risco III" ou "alto risco" terão licença expedida eletronicamente após vistoria prévia e cumprimento de todas as exigências informadas pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. Farão automaticamente reclassificação para "alto risco" os estabelecimentos cujas atividades desenvolvidas dependem de prévia autorização ou licenciamento, nos termos da legislação urbanística e ambiental.

Art. 16. São considerados estabelecimentos de risco considerando as seguintes condições: I - quando o empreendimento ou estabelecimento, no seu todo, possuir estrutura que possa causar danos graves ou mortais a pessoas físicas; II - alta constitutiva e suas alterações: I - quando o empreendimento ou estabelecimento possuir estrutura que possa causar danos graves ou mortais a pessoas físicas, administradores e responsáveis; III - comprovante de residência, no caso de pessoas físicas.

§ 1º Os órgãos envolvidos no processo de licenciamento poderão solicitar, ainda, os seguintes documentos: [...]

Art. 21. É dever do contribuinte solicitar a alteração condicional sempre que verificada informação divergente no CCM ou modificação superveniente no que tange ao funcionamento, à organização, à área ocupada e à localização do empreendimento ou pessoa jurídica cadastrada, especialmente quando tais alterações não forem automaticamente processados pelo sistema de integração.

Art. 26. A inscrição no CCM poderá ser exequida como suspendido quando: I - o contribuinte não puder se encontrar no endereço constante no CCM pelo autoridade fiscal; [...] II - possuir qualquer inconsistência cadastral; [...] III - violar normas ou procedimentos, aplicadas cumulativamente ou não:

I - multa pelo não cumprimento de obrigatoriedade legalizada no procedimento fiscal - 20 (vinte) UFM;

II - multa pelo descompliance de interdição do estabelecimento - 50 (cinquenta) UFM;

III - suspensão condicional;

IV - cassação de licença;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento;

9.10 Para fins de aplicação da multa, considerar o empreendimento ou pessoa jurídica em funcionamento sem a devida inscrição municipal ou licença, quando for o caso; com divergência cadastral; e com divergência na licença para localização e funcionamento, quando for o caso.

Lei Complementar nº 25/2024-Art. 23. Será considerado infração qualquer inobservância ou omissão no Leil Complementar e nas demais normas correlatas, ficando o infrator sujeito às seguintes penalidades:

I - multa pelo não cumprimento das obrigatoriedades fiscais ou por impedimento à realização de procedimento fiscal - 20 (vinte) UFM;

II - multa pelo descompliance de interdição do estabelecimento - 50 (cinquenta) UFM;

III - suspensão condicional;

IV - cassação de licença;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento;

RECEBIDO (ART. 25 DA LEI C. Nº 469/2024)

EM \_\_\_\_\_ POR:

PUBLICADO EM EDITAL

Documentos assinados digitalmente  
ISABELLA VECCHINI FERRAZ  
Data: 04/02/2025 14:15:43



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

## AUTO DE INTIMAÇÃO IVF 11.005/25

DATA: 14/01/2025  
HORA: 16:57



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PARECER N° 444-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal  
Data: 27 de janeiro de 2025

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

### Informações do Requerente

Razão Social <b>CF LOGISTICA LTDA</b>	Número Predial <b>2055</b>	CEP <b>88317200</b>	Bairro <b>ESPINHEIROS</b>
--	-------------------------------	------------------------	------------------------------

CNAE Principal <b>49.30-2-02</b>	Tipo de Uso Principal Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
-------------------------------------	--

Zoneamento <b>ZPA</b>	Metragem <b>2665.00 m²</b>	Uso <b>CS3</b>	Risco <b>Alto</b>
--------------------------	-------------------------------	-------------------	----------------------

CNAE Secundário <b>49.30-2-01</b>	Tipo de Uso Secundário Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
--------------------------------------	---

Zoneamento <b>ZPA</b>	Uso <b>CS3</b>	Risco <b>Alto</b>
--------------------------	-------------------	----------------------

CNAE Secundário <b>52.11-7-01</b>	Tipo de Uso Secundário Armazéns gerais - emissão de warrant
--------------------------------------	--

Zoneamento <b>ZPA</b>	Uso <b>CS3</b>	Risco <b>Alto</b>
--------------------------	-------------------	----------------------

CNAE Secundário <b>52.12-5-00</b>	Tipo de Uso Secundário Carga e descarga
--------------------------------------	--

Zoneamento <b>ZPA</b>	Uso <b>CS3</b>	Risco <b>Alto</b>
--------------------------	-------------------	----------------------

CNAE Secundário <b>52.50-8-04</b>	Tipo de Uso Secundário Organização logística do transporte de carga
--------------------------------------	--

Zoneamento <b>ZPA</b>	Uso <b>CS3</b>	Risco <b>Alto</b>
--------------------------	-------------------	----------------------

CNAE Secundário <b>53.20-2-01</b>	Tipo de Uso Secundário Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
--------------------------------------	---

Zoneamento <b>ZPA</b>	Uso <b>CS3</b>	Risco <b>Alto</b>
--------------------------	-------------------	----------------------

CNAE Secundário <b>68.10-2-02</b>	Tipo de Uso Secundário Aluguel de imóveis próprios
--------------------------------------	---

Zoneamento <b>ZPA</b>	Uso <b>CS3</b>	Risco <b>Alto</b>
--------------------------	-------------------	----------------------

CNAE Secundário <b>82.11-3-00</b>	Tipo de Uso Secundário Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--------------------------------------	--

Zoneamento <b>ZPA</b>	Uso <b>CS3</b>	Risco <b>Alto</b>
--------------------------	-------------------	----------------------

CNAE Secundário <b>82.92-0-00</b>	Tipo de Uso Secundário Envasamento e empacotamento sob contrato
--------------------------------------	--

Zoneamento <b>ZPA</b>	Uso <b>CS3</b>	Risco <b>Alto</b>
--------------------------	-------------------	----------------------

CNAE Secundário <b>82.99-7-99</b>	Tipo de Uso Secundário Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--------------------------------------	--

Zoneamento <b>ZPA</b>	Uso <b>CS3</b>	Risco <b>Alto</b>
--------------------------	-------------------	----------------------

### Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

### Comissão SEDUH:

Diretora de Controle Urbano Marcos Felipe Torres dos Santos (Matrícula: 2687501)
---

Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)
--

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)
--

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)
--

PARECER N° 498-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal  
Data: 27 de janeiro de 2025

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

### Informações do Requerente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ISABELLA VECCHINI FERRAZ Data: 04/02/2025 14:33:13-0300 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ISABELLA VECCHINI FERRAZ  
AUDITORA FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2629301

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)  
EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ POR:

PUBLICADO EM EDITAL

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

NOME:  
CPF:  
OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

## Razão Social IGREJA EVANGELICA ALTAR DE DEUS

Lodador	Número Predial	CEP	Bairro
JOAO CUNHA	415	88302610	FAZENDA

CNAE Principal <b>94.91-0-00</b>	Tipo de Uso Principal <b>Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>		
Zoneamento <b>ZTU1</b>	Metragem <b>40.00 m²</b>	Uso <b>CSE</b>	Risco <b>Alto</b>

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

## Comissão SEDUH,

Diretora de Controle Urbano			
Marcos Felipe Torres dos Santos (Matrícula: 2687501)			
Autor Fiscal	José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)		
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)		

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

## PARECER N° 502-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal  
Data: 27 de janeiro de 2025

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

## Informações do Requerente

Razão Social <b>GOLDENMED CLINICA GERAL E MEDICINA DO TRABALHO LIMITADA</b>			
Lodador <b>SAMUEL HEUSI</b>	Número Predial <b>586</b>	CEP <b>88301320</b>	Bairro <b>CENTRO</b>
CNAE Principal <b>87.11-5-01</b>	Tipo de Uso Principal <b>Clinicas e residências geriátricas</b>		
Zoneamento <b>ZMC1</b>	Metragem <b>270.00 m²</b>	Uso <b>CSE</b>	Risco <b>Alto</b>

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

## Comissão SEDUH,

Diretora de Controle Urbano			
Marcos Felipe Torres dos Santos (Matrícula: 2687501)			
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)		
Autor Fiscal	José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)		

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

## PARECER N° 692-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal  
Data: 27 de janeiro de 2025

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

## Informações do Requerente

Razão Social <b>IGREJA BATISTA CENTRAL CORAN DEO EM ITAJAI - SC</b>			
Lodador <b>SAMUEL HEUSI</b>	Número Predial <b>209</b>	CEP <b>88301320</b>	Bairro <b>CENTRO</b>
CNAE Principal <b>94.91-0-00</b>	Tipo de Uso Principal <b>Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>		
Zoneamento <b>ZMC1</b>	Metragem <b>100.00 m²</b>	Uso <b>CSE</b>	Risco <b>Alto</b>

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

## Comissão SEDUH,

Diretora de Controle Urbano			
Marcos Felipe Torres dos Santos (Matrícula: 2687501)			
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)		
Autor Fiscal	José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)		

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

## PARECER N° 734-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal  
Data: 04 de fevereiro de 2025

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

## Informações do Requerente

Razão Social <b>IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR</b>			
Lodador <b>SAUL SCHEAD DOS SANTOS</b>	Número Predial <b>367</b>	CEP <b>88309930</b>	Bairro <b>SAO VICENTE</b>

CNAE Principal <b>94.91-0-00</b>	Tipo de Uso Principal <b>Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>		
Zoneamento <b>ZMC3</b>	Metragem <b>633.00 m²</b>	Uso <b>CSE</b>	Risco <b>Alto</b>

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

## Comissão SEDUH,

Diretora de Controle Urbano			
Marcos Felipe Terres dos Santos (Matrícula: 2687501)			
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)		
Autor Fiscal	José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)		

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

## PARECER N° 843-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal  
Data: 04 de fevereiro de 2025

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

## Informações do Requerente

Razão Social <b>VTS EVENTOS LTDA</b>			
Lodador <b>ANITA GARIBALDI</b>	Número Predial <b>206</b>	CEP <b>88303020</b>	Bairro <b>CENTRO</b>

CNAE Principal  
**82.30-0-01**

Tipo de Uso Principal  
**Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

Zoneamento <b>ZMC2</b>	Metragem <b>40.00 m²</b>	Uso <b>CS1</b>	Risco <b>Baixo</b>
---------------------------	-----------------------------	-------------------	-----------------------

CNAE Secundário  
**90.01-9-01**

Tipo de Uso Secundário  
**Produção teatral**

Zoneamento <b>ZMC2</b>	Uso <b>CSE</b>	Risco <b>Baixo</b>
---------------------------	-------------------	-----------------------

CNAE Secundário  
**93.11-5-00**

Tipo de Uso Secundário  
**Gestão de instalações de esportes**

Zoneamento <b>ZMC2</b>	Uso <b>CSE</b>	Risco <b>Baixo</b>
---------------------------	-------------------	-----------------------

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

## Comissão SEDUH,

Diretora de Controle Urbano			
Marcos Felipe Terres dos Santos (Matrícula: 2687501)			
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)		

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

## PARECER N° 849-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal

Data: 04 de fevereiro de 2025

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

## Informações do Requerente

Razão Social <b>vts eventos ltda</b>			
Lodador <b>ANITA GARIBALDI</b>	Número Predial <b>206</b>	CEP <b>88303020</b>	Bairro <b>CENTRO</b>

CNAE Principal  
**82.30-0-01**

Tipo de Uso Principal  
**Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

Zoneamento <b>ZMC2</b>	Metragem <b>40.00 m²</b>	Uso <b>CS1</b>	Risco <b>Baixo</b>
---------------------------	-----------------------------	-------------------	-----------------------



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI

CNAE Secundário 90.01-9-01	Tipo de Uso Secundário Produção teatral		
Zoneamento ZMC2	Uso CSE	Risco Baixo	

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

#### Comissão SEDUH,

Diretor de Controle Urbano Marcos Felipe Torres dos Santos (Matrícula: 2687501)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

#### Comissão SEDUH,

Diretor de Controle Urbano Marcos Felipe Torres dos Santos (Matrícula: 2687501)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

#### PARECER N° 851-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal

Data: 04 de fevereiro de 2025

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

#### Informações do Requerente

Razão Social FYD BAR E RESTAURANTE LTDA	Número Predial 1300	CEP 88306815	Bairro PRAIA BRAVA
CNAE Principal 56.11-2-04	Tipo de Uso Principal Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento		
Zoneamento ZBS1	Metragem 180.00 m²	Uso CS1	Risco Baixo
CNAE Secundário 82.30-0-02			
Zoneamento ZBS1	Uso CSE	Risco Alto	

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

#### Comissão SEDUH,

Diretor de Controle Urbano Marcos Felipe Torres dos Santos (Matrícula: 2687501)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

#### Total de Processos

9

#### PARECER N° 542-25-ITJ-VIA

Para: Diretoria de Controle Urbano  
Data: 27 de janeiro de 2025

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

#### Proprietário(s)

Proprietário SEAPORT ITAJAI OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA	CPF/CNPJ do Proprietário 50777670000197
--	--

#### Informações do Imóvel

Logradouro FELIPE REISER	Número Predial 439
CEP 88304360	Bairro SAO JOAO
Uso I3	Tipo de Empreendimento Armazéns gerais

#### Quadro de Áreas

Área Existente	Total de Área a Construir ou Ampliar	Total de Área a Regularizar	Área a Demoler	Área a Reformar
0	39.67	13037.57	0	0

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

#### Comissão SEDUH,

Diretor de Controle Urbano Marcos Felipe Torres dos Santos (Matrícula: 2687501)
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

#### Total de Processos

1

#### AUTO DE INTIMAÇÃO JP 7.021/2025

DATA: 04/02/2025  
HORA: 15:44



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

INTIMADO  
ESPOLIO DE SEVERINO MIQUELUCI  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
COMANDANTE GERMANO RAUERT, N117 - SAO VICENTE  
DESCRIPÇÃO DA INFRAÇÃO  
IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A  
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADANO IMÓVEL, DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÉ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA.  
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).  
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 9º Os responsáveis por obras paralisadas e por edificações em ruínas ou em estado de abandono ficam obrigados a:  
I - manter-las de forma a garantir a segurança, a limpeza e a salubridade do local;  
II - executar todas as recomendações ou determinações provenientes do Poder Público;  
§ 2º Considera-se em ruína ou em estado de abandono a obra ou edificação com sinais de deterioração ou que apresente qualquer risco à estabilidade, à segurança e à saúde pública.

Art. 133. A multa será aplicada pelas autoridades fiscais nos seguintes casos:  
II - por não atendimento às solicitações ou notificações das autoridades fiscais;

RECEBIDO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

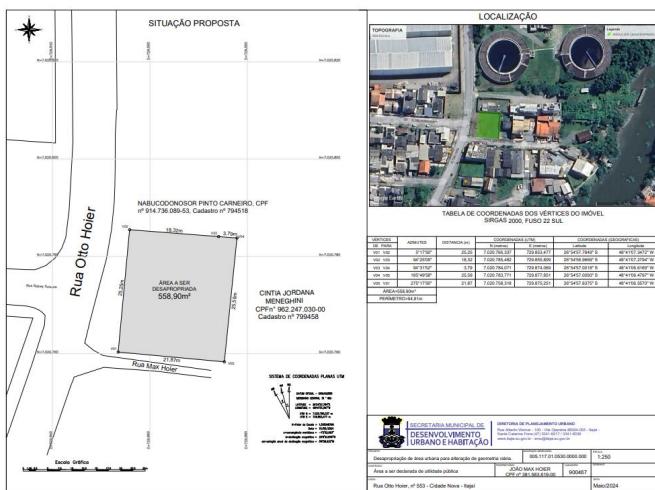
JOÃO LUIZ VOLPATTO PAIXÃO  
AUDITOR FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2541701

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



### NOTIFICAÇÃO/Comissão de Desapropriação

Notificante: O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no paço da Rua Alberto Werner, 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.277/0001-52, representado por seu Prefeito, VOLNEI JOSÉ MORASTONI, brasileiro, casado, portador da CI nº 5.796.600 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 171.851.739-49, residente e domiciliado Rua Dom Joaquim Domingues de Oliveira nº 69, nesta cidade, Bairro Centro, através da Comissão de Desapropriação de Imóveis para ampliação do sistema viário – Decreto nº 12.142/2021, vem por meio deste instrumento, NOTIFICAR, ANTONIO HEUER, casado com FRIDA HAUER; MAX HOIER, casado com ROSA M. HOIER; TECLA HOIER MACHADO, casada com LEONIZIO LUCAS; VENDA HOIER KUMMER, casada com ERWIM KUMMER, quanto à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, declarada por meio do Decreto Municipal nº 13.394 de 11 de outubro de 2024, referente a uma área de 558.90 m<sup>2</sup>, objeto de matrícula nº 1604 a 1611, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada à Rua Otto Hoier, nº 553 Cidade Nova, Itajaí/SC, conforme planta abaixo:



Para fins de desapropriação, conforme Laudo de Avaliação, a área foi avaliada (valor médio) em R\$ 791.279,50 (setecentos e noventa e um mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

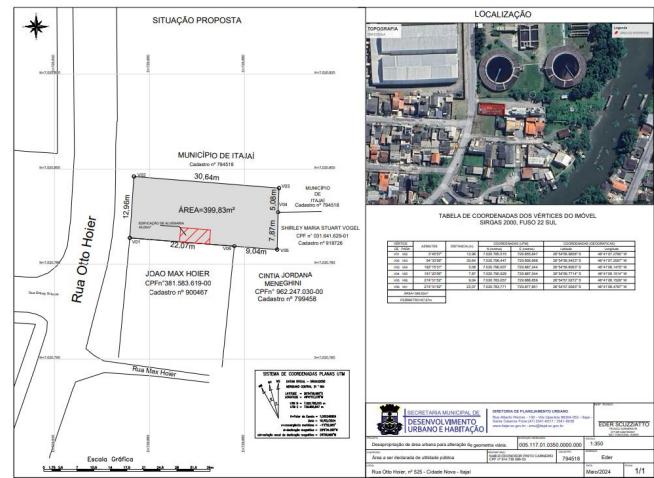
O prazo para aceitação da proposta é de 15 (quinze) dias, bem como o silencio será considerado rejeição, na forma da Lei (art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei nº 13.867, de 2019).

Assim fica NOTIFICADO acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, iniciando-se, a partir da publicação desta notificação, a contagem do prazo – improrrogável de 15 (quinze) dias, para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de justa indenização.

Itajaí, 21 de outubro de 2024.

### NOTIFICAÇÃO/Comissão de Desapropriação

Notificante: O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no paço da Rua Alberto Werner, 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.277/0001-52, representado por seu Prefeito, VOLNEI JOSÉ MORASTONI, brasileiro, casado, portador da CI nº 5.796.600 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 171.851.739-49, residente e domiciliado Rua Dom Joaquim Domingues de Oliveira nº 69, nesta cidade, Bairro Centro, através da Comissão de Desapropriação de Imóveis para ampliação do sistema viário- Decreto nº 12.142/2021, vem por meio deste instrumento, NOTIFICAR, ANTONIO HEUER, casado com FRIDA HAUER; MAX HOIER, casado com ROSA M. HOIER; TECLA HOIER MACHADO, casada com LEONIZIO LUCAS; VENDA HOIER KUMMER, casada com ERWIM KUMMER, quanto à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, declarada por meio do Decreto Municipal nº 13.394 de 11 de outubro de 2024, referente a uma área de 399,83m<sup>2</sup>, objeto de matrícula nº 1604 a 1611, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada à Rua Otto Hoier,nº 525 Cidade Nova, Itajaí/SC, conforme planta abaixo:



Para fins de desapropriação, conforme Laudo de Avaliação, a área foi avaliada (valor médio) em R\$ 589.033,05 (quinhentos e oitenta e nove mil e trinta e três reais e cinco centavos) valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

O prazo para aceitação da proposta é de 15 (quinze) dias, bem como o silencio será considerado rejeição, na forma da Lei (art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei nº 13.867, de 2019).

Assim fica NOTIFICADO acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, iniciando-se, a partir da publicação desta notificação, a contagem do prazo – improrrogável de 15 (quinze) dias, para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de justa indenização.

Itajaí, 21 de outubro de 2024.

Auri Antônio Pavoni  
Membro

Rafael da Silveira Santos  
Membro

Gladis R. O Aragão  
Membro

Auri Antônio Pavoni  
Membro

Rafael da Silveira Santos  
Membro

Gladis R. O Aragão  
Membro



## ATOS DA SEC. DE GOVERNO

### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC, através de seu presidente, informa que a **CREDENCIAMENTO Nº 008/2024** cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, COM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA PARA OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, VISANDO O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 (ZERO) ATÉ 18 (DEZOITO) ANOS INCOMPLETOS, DE AMBOS OS SEXOS, INCLUSIVE COM DEFICIÊNCIA, SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO (ART. 98 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, CUJAS FAMÍLIAS OU RESPONSÁVEIS ENCONTREM-SE TEMPORARIAMENTE IMPOSSIBILITADOS DE CUMPRIR SUA FUNÇÃO DE CUIDADO E PROTEÇÃO, RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ** resultou no seguinte:

#### EMPRESA CREDENCIADA:

NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS – NURREVI  
CNPJ Nº 03.448.121/0001-99

Itajaí, 03 de Fevereiro de 2025.

**Jorge Alberto de Mello**  
Presidente da Comissão



### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 SIPE 7737/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC, através de seu presidente, informa que o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE INTÉPRETE DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAI) DESTINADO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

, resultou no seguinte:

#### CREDENCIADA:

**Franciele Barroso do Amor** – CPF: 039.500.472-12

Itajaí, 04 de Fevereiro de 2025.

**Jorge Alberto de Mello**  
Presidente da Comissão



### EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de chamamento público para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, entre o Município de Itajaí/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS e a OSC Instituto de Saúde Santa Clara, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o custeio de parte dos custos com folha médica e folha de recursos humanos, garantindo assim aos usuários do SUS, do Município de Itajaí e demais localidades que necessitam de atendimento; sendo que atualmente o HIPA trabalha com taxa de ocupação máxima dos leitos e teve um aumento de 70% dos atendimentos espontâneos e referenciados no pronto atendimento em comparação com último ano.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 02.01.2025 a 31.12.2025, com fundamento no Inciso VI, do art. 30, da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.322.400,00 (dez milhões, trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Itajaí, 20 de janeiro de 2025.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário de Governo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

#### CHAVE TCE:

1CB5F6879370552EC9FC83AD14A60DADC15396CA  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **14h00min do dia 18 de fevereiro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÁS **14h00min DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 30 de janeiro de 2025.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo



### Extrato Termo de Fomento nº 001/2025

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) e Instituto de Saúde Santa Clara - Hospital Pequeno Anjo, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CJM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

**Objeto** - Considerando que atualmente o HIPA trabalha com uma taxa de ocupação máxima nos leitos destinados a internação e teve um aumento de mais de 70% dos atendimentos espontâneos e referenciados no pronto atendimento em comparação com o último ano, e que a cidade de Itajaí tem um grande aumento de volume populacional nos períodos festivos e temporada de verão, sendo que o HIPA é integrante da rede de urgência/emergência, mantendo de forma ininterrupta os atendimentos de porta, e ainda trata-se da única unidade exclusivamente pediátrica de Itajaí e região. Desta forma, o recurso destinado ao Hospital Infantil Pequeno Anjo, tem por finalidade, custear parte dos custos com folha médica e folha de recursos humanos, garantindo assim assistência prestada aos usuários do SUS, do Município de Itajaí e demais localidades que necessitarem de atendimento.

**Do valor** – R\$ 10.322.400,00 (dez milhões e trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

**Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2025

### Extrato: Termo de Colaboração 018/2025/ Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.

SIPE Nº 304960/2024

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Promocão da Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Associação Pássaro de Luz.

**Objeto:** Serviço de Oficinas pedagógicas em Educação Condutiva para jovens e adultos, com sequelas neuromotoras, em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 15 (quinze) vagas.

**Do Valor:** Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 152.900,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Novecentos Reais).

**Vigência:** O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da assinatura:** 05 de fevereiro de 2025.



Extrato: Termo de Colaboração 019/2025/ Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.

SIPE N° 304820/2024

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Instituto Nadar Social.

**Objeto:** Serviço de Práticas Esportivas, na modalidade Hidroginástica e Hidrofuncional para adultos e idosos, em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 400 (quatrocentos) vagas.

**Do Valor:** Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 519.700,00 (Quinhentos e Dezenove Mil e Setecentos Reais).

**Vigência:** O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da assinatura:** 05 de fevereiro de 2025.

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JDBP CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LTDA

CNPJ: 47.034.519/0001-54

Quadro Societário: Joel Alves da Silveira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 362022/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2025, em decorrência de mudança na demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2025 a 31/12/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 05/02/2025

Valor: 986.701,29 (novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos)

Extrato: CONTRATO 010/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: COLEGIO VETOR FUNDAMENTAL E CRECHE LTDA

CNPJ: 46.833.964/0001-11

Quadro Societário: Erivelton Jorge da Graça,Daiane Louise Bittencourt Duarte

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 267758/2022

Objeto: Aquisição de até 9.000 (nove mil vagas - ao longo dos sessenta meses de vigência deste edital) de Educação Infantil para oferta de ensino em período integral e período parcial, para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Data Assinatura: 04/02/2025

Valor: 311.890,89 (trezentos e onze mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e nove centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: Laboratório Beckhauser e Barros Ltda ME

CNPJ: 81.322.141/0001-22

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 30175/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPOSTOS POR ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS COLETADAS EM POÇOS DE MONITORAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, EM POÇOS DE MONITORAMENTO INSTALADOS EM ATERROS DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC E EM CAIXAS SEPARADORAS DE ÁGUA E ÓLEO EM USINA DE ASFALTO, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SC, E EMISSÃO DE LAUDOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 05/09/2025 a 05/09/2026, e também o prazo de contrato por

12 (doze) meses, pelo período de 02/02/2025 a 02/02/2026, como forma de garantir a continuidade das análises das águas subterrâneas contidas nos poços de monitoramento instalados nos cemitérios, bem como preservar os recursos naturais e a qualidade do meio ambiente, conforme justificativa apresentada no processo supracitado, evento 15 do SIPE n° 28400/2024.

Data Assinatura: 03/02/2025

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA

CNPJ: 00.851.016/0001-08

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 17314/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E JARDINAGEM NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 16/02/2025 a 15/02/2026, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 03/02/2025

Valor: 719.534,16 (setecentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)



DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOCAÇÃO DO ATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2024.

PROCESSO SIPE Nº: 316233/2024.

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **Secretário Municipal de Governo**, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e;

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF;

**CONSIDERANDO** que após análise por parte da Secretaria de Assistência Social, constatou-se que as especificações licitadas não atende de maneira satisfatória as demandas reais da secretaria comprometendo, assim, a execução eficiente das políticas públicas e projetos sob sua responsabilidade.

Neste sentido, através da Comunicação Interna nº 7/2025, processo SIPE nº 19163/2025, o órgão demandante entende pertinente revisar as especificações contidas no edital, de modo que futuramente será reavaliado a possibilidade de lançar um novo procedimento licitatório que conte com as necessidades atuais, garantido o melhor uso dos recursos públicos e eficácia dos serviços prestados à população.

Desse modo, a Administração Pública ao constatar a inconveniência e a inopportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, razão pela qual **DECIDE**,

**REVOGAR**, o processo licitatório supra citado, pelos fundamentos de fato e de direito acima exposto, somado ao fato de que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e pelo qual se fundamenta o presente pedido de revogação de licitação, na forma do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.



Dê-se ciência às demais licitantes, notificando-as formalmente acerca da revogação do presente processo licitatório, em conformidade com o disposto nesta decisão. Desta feita, fica resguardado o direito de ampla defesa, conforme os princípios que regem a Administração Pública.

Documento assinado digitalmente  
**govbr** SERGIO MURILLO PEREIRA  
Data: 03/02/2025 14:10:01-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SERGIO MURILLO PEREIRA  
Secretário de Governo





# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

## PORTEIRA N° 015/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de dezembro de 2019:

AUTORIZAR os seguintes servidores a dirigir os veículos oficiais do SEMASA:

SERVIDOR	CARGO
Presalino Manoel Fernandes Junior	Gerente de Recursos Humanos

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 04 de fevereiro de 2025.

  
CELSO HUGO PRAUN FILHO  
Diretor Geral - SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

## PORTEIRA N° 013/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Geral do SEMASA, de Itajaí, no uso da sua atribuição que lhe confere, da Lei complementar nº 367, de 20 de dezembro de 2019, resolve TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 004/2025, de 02 de janeiro de 2025, em relação ao servidor, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os seguintes CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA:

Gerência de Águas

José Adriano Kielling

Gerente de Águas

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 03 de fevereiro de 2025.

  
CELSO HUGO PRAUN FILHO  
Diretor Geral - SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

## PORTEIRA N° 011/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor Geral do SEMASA, de Itajaí, no uso da sua atribuição que lhe confere, da Lei complementar nº 367, de 20 de dezembro de 2019, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, para exercerem os CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA:

Diretoria Administrativa Financeira:

Larissa Vieira Cascaes dos Santos

Gerente de Recursos Humanos

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 29 de janeiro de 2024.

  
CELSO HUGO PRAUN FILHO  
Diretor Geral - SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 • Vila Operária  
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
www.semasa.itajaí.com.br

## PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022

Processo Administrativo N° 2022-SAN-077411

### EXTRATO DO ADITIVO

#### Aditivo N° 003 ao Contrato N° 006/2023 – PE 063/2022

**Contratada:** STARK ENERGIA LTDA. **CNPJ:** 17.324.394/0001-36. **Titular:** Julia Gabriella Silva Pfleger – CPF: 066.4\*\*.\*\*\*-\*\*. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento na modalidade locação, de Grupos Geradores de Energia a Diesel, para suprir as faltas de energia elétrica nas unidades do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Itajaí – SC. **Valor total do contrato:** R\$ 2.953.709,31 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e nove reais e trinta e um centavos). O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, ou seja, de 19/02/2025 a 19/02/2026. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Data da assinatura:** 06/02/2025.

Itajaí/SC, 06 de fevereiro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho  
Diretor Geral - SEMASA



## ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

### PORTEIRA N.º 660/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e SIPE nº 25805/2025-e, resolve DESIGNAR o servidor TIAGO EDMILSON HOLTIN, matrícula nº 2588701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades Administrativas, para desempenhar a função gratificada de Coordenador do vale alimentação e bolsa estudo, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 31 de janeiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 687/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo, a contar de 03 fevereiro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Assessor II	Larissa Manica da Silva Cunha	2699001

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 688/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 3.353, de 16 de dezembro de 1998 alterações posteriores, e em atendimento ao Ofício nº 029/2025-COMDICA, resolve **NOMEAR** o 3º suplente de Nível Superior, **CLEUSINÉIA GONÇALVES VICENTE**, de 05 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2025, em substituição à Conselheira Tutelar **Anadir Teresinha Schneider**, matrícula nº 659706, que está afastada em licença saúde.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 689/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e consoante à C.I. nº 086/2025 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, às servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
2073401	ISABELA SCHEWINSKI	CIRURGIAO DENTISTA	01/02/2025 A 31/01/2026
1888807	THAYLA AGNS CARNEIRO GUIMARAES	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/02/2025 a 31/01/2026
2190103	ANGELICA DA SILVA SOARES	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/02/2025 a 31/01/2026
1893208	ALINE BLENKE KUBIAK	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/02/2025 a 31/01/2026
1855502	FERNANDA CRISTINA ZIPF	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/02/2025 A 31/01/2026

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 690/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE nº 32470/2025-e, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 1847, de 20 de maio de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2088, de 24 de maio de 2019, que designou **BIANCA FRANCISCA TRENTINI MACANEIRO**, matrícula nº 740901, para desempenhar a função gratificada de Coordenador dos Serviços de Manutenção de Iluminação Pública, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a contar de 20 de janeiro de 2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 691/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e SIPE nº 15010/2025-e, resolve **DESIGNAR** a servidora **LETICIA ISABELA SANTOS**, matrícula nº 2440501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades Administrativas, para desempenhar a Função Gratificada de Coordenador dos Serviços de Manutenção de Iluminação Pública, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a contar de 20 de janeiro de 2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 692/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR** a portaria nº 5004, de 04 de dezembro de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2880, e 04 de dezembro de 2024, que **prorrogou** a cedência do servidor **EDSON JOSE DE SOUZA**, matrícula nº 1363602, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Atividades Administrativas, para a **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ - FEAPI**, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORATARIA N.º 693/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao 18º Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2021 e conforme o artigo 97 §1º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterada pela Lei nº 3.670, de 10 de dezembro de 2001, resolve CEDER o servidor **EDSON JOSE DE SOUZA**, matrícula nº 1363602, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Atividades Administrativas, para a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - FCI**, com ônus para a origem, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORATARIA N.º 694/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante às C.I.s nº 141/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ana Margarida Ventura Peixoto	40h	Professor	Arte	Permanente	06/02 a 18/12/2025
Andrea de Souza	40h	Professor	Arte	Permanente	06/02 a 18/12/2025
Cassiana Carine Brondani Mezzalira	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 02/04/2025
Felipe da Silva Valente	10h	Professor	Inglês	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Joice de Ramos Gomes Freitas	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Luiza Aparecida Maciel de Souza	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 17/04/2025
Maria Oneide Queiroz da Silva	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Simone de Carvalho Calheia Guimarães	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Thiago Henrique Gomes Medeiros	20h	Professor	Inglês	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Viviane Costa de Lima	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 18/07/2025

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORATARIA N.º 695/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante às C.I.s nº 142/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ana Paula Mafra	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/12/2025
Daiane Rizzo	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Emerson André Pasa	40h	Professor	Matemática	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Fábio Rafael Tissot	20h	Professor	Geografia	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Gisele Carlos Minuzzi de Souza	20h	Professor	Arte	Permanente	06/02 a 18/12/2025
Josiane Maria da Silva Rosa	20h	Professor	Geografia	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Nirvana Rubia da Silva	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Rosangela de Liz Noveletto	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 18/12/2025
Sabrina Ribeiro Fonseca	20h	Professor	Arte	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Tatiane Franceschina Giordani	10h	Professor	Inglês	Permanente	06/02 a 18/07/2025

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORATARIA N.º 696/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante às C.I.s nº 140/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ana Carolina Gomes da Silva	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/12/2025
Claudia Fernanda Bueno	10h	Professor	Geografia	Permanente	06/02 a 18/12/2025
Daniele Alves Machado	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/12/2025
Elton Carlos de Souza Farias	40h	Professor	Inglês	Permanente	06/02 a 18/12/2025
Franciele Molina Dutra	40h	Professor	Educação Física	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Geisa Patricia dos Santos	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/12/2025
Leandro Douglas Leite	20h	Professor	História	Permanente	06/02 a 18/12/2025
Rosana Cristina Knevit Klippel	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 01/08/2025
Tais Clotilde Cunha Machado	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Tamara Barros de Oliveira Gomes	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 697/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante às C.I.s nº 151/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Alan Denis Sampaio	20h	Professor	Inglês	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Bruna Guedes Day	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Franciele Vieira Pruche Piloni	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Gabriela de Souza Klubunde	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Grazielle Pereira	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Josielma Santos da Silva	40h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Luma Tamara Ferreira Pereira	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Miriane Alves Dantas de Castro	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 05/05/2025
Rosana Maria de Azevedo	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 01/04/2025
Sheila Chiarello Savegnago Meneguel	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	06/02 a 05/05/2025

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 698/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante às C.I.s nº 143/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Cleomar Porto Junior	30h	Professor	Educação Física	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Giovana Braganholo	20h	Professor	Educação Física	Permanente	06/02 a 01/07/2025
Jhonata Kleber Manoel	20h	Professor	Educação Física	Permanente	06/02 a 18/12/2025
Jorge Luis Bernardo da Graça	30h	Professor	Educação Física	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Junancir da Silva	20h	Professor	História	Permanente	06/02 a 18/12/2025
Meire Aparecida dos Santos	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 10/03/2025
Noemi Machado da Silva	40h	Professor	Arte – Musicalização	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Ronise Vanuci Buchele	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Schaine Rodrigues de Oliveira	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Willian Keven Brugnago	20h	Professor	Educação Física	Permanente	06/02 a 18/12/2025

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 699/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante às C.I.s nº 153/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Allan Victor Rompava Franco	10h	Professor	Arte-Musicalização	Permanente	06/02 a 18/12/2025
Ana Cristina Serpa	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Cleany Maria e Mota	20h	Professor	Inglês	Permanente	06/02 a 18/12/2025
Danielle Sandri Affonso	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Elisa Silva	30h	Professor	Arte	Permanente	06/02 a 18/12/2025
Fábio Alves Medeiros Gomes	20h	Professor	Matemática	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Lucimar Miranda	40h	Professor	Arte	Permanente	06/02 a 18/12/2025
Maria Anice Bendini	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Maria Marcela Morais de Mesquita da Costa	20h	Professor	Ciências	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Maria Neli Lima Oliveira	20h	Professor	Educação Física	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Rodrigo Alexandre Mendes da Costa	10h	Professor	Educação Física	Permanente	06/02 a 18/12/2025

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 700/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante às C.I.s nº 153/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Aline Lima Leite	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Beatriz da Silva	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Denia Dauer Zimmermann	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Fernanda Lima de Lins Fortes	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Isone Estevão Custódio	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Jaqueleine Glaci Schemmer Galeano	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Jocasta Melo Correia dos Santos	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Leonardo Heckert	10h	Professor	Arte-Musicalização	Permanente	06/02 a 18/12/2025
Luciana Cristina dos Santos	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Mayte Melissa Klock	30h	Professor	Inglês	Permanente	06/02 a 18/12/2025

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

## PORTRARIA N.º 701/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante às C.I.s nº 160/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adriano Mendes Pontes	10h	Professor	Ensino Religioso	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Andréa Rodrigues	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Camila Oliveira Bialva	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Eliane Panas Moreira Hofmann	20h	Professor	Inglês	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Jhessica Layara de Vilhena Araújo	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 05/05/2025
Kelison Venicio Brito Alves	30h	Professor	Ciências	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Raquel Caetano Xavier	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Rosa Maria de Oliveira Abrantes	20h	Professor	Inglês	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Schendel Mara Schenkel	30h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Silvana Eugênio Nunes	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Wellington Mar Dorval	40h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	06/02 a 17/04/2025
Yara da Costa	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTRARIA N.º 704/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo em comissão:

**SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DA BANDA FILARMÔNICA DE ITAJAÍ**

Nome	C.H.
Roberta da Silva	40

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTRARIA N.º 703/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante às C.I.s nº 159/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ailton Santana Junior	20h	Professor	Ensino Religioso	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Emilio Anselmo Manosso Lima	20h	Professor	Ensino Religioso	Permanente	06/02 a 18/12/2025
Flávio Lopes Gonzalez	20h	Professor	Arte-Musicalização	Permanente	06/02 a 18/12/2025
Lilian Rigon	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Lizzes Maria Amorim Bom	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Margarete Gimenez	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Mariceli Battistin	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Patricia Salvador de Souza	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Paula Janice Silveira Behrend	30h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Rafael D'Abraantes Motta	10h	Professor	Arte-Musicalização	Permanente	06/02 a 18/12/2025

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTRARIA N.º 706/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, percebendo a gratificação correspondente:

Matrícula	Nome	Unidade de Ensino
657807	Gisele Alessandra Martins	CEI Antônio Nicoletti

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.



**PORTEARIA N.º 702/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante às C.I.s nº 155/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Amabyle Luize Wisenteiner	20h	Professor	Matemática	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Angelica Cagol	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/12/2025
Daiane Grasieli de Oliveira	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Fernanda Cristina da Silva Oliveira	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Filomena de Souza Provesi	10h	Professor	Educação Física	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Flávia Cittadin Marcos	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 31/10/2025
Janaina Prestes Pontaldi	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Joana Caroline Jacinto	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 07/04/2025
Lara Karize Segala Ponciano	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Pamela Talia Pereira	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Thais Alessandra Alves dos Santos	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTEARIA N.º 707/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo em comissão:

**SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Magali Broering	CEI Adélia Russi Silva	40
Patricia Manesco Lopes	CEI Nossa Senhora de Lourdes	40
Daiane Denise Freitas	CEI Dayane Maria de Souza	40

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTEARIA N.º 705/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante às C.I.s nº 155/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Elisângela da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Fabricio dos Anjos de Souza	20h	Professor	Matemática	Permanente	06/02 a 05/03/2025
Gabriela Eger	30h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Jéssica Ferreira de Moraes	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Josclia Ceruti	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 05/03/2025
Juliana Fatima da Silva	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 12/05/2025
Mariana Seixas Gomes	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 14/05/2025
Melissa Costa Vieira	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/12/2025
Marisa Repeska Evangelista	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 03/06/2025
Silvana Aparecida Padilha	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Tuanny Morgana Frutuoso	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTEARIA N.º 709/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **TORNAR SEM EFEITOS** as nomeações constante na portaria nº 597, de 29 de janeiro de 2025, no que concerne os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo em comissão:

**SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Suzana Daniela Vieira	CEI Drª Zilda Arns Neumann	40
Mateus Augusto Vaz	CEI João Victorino	40
Claudia Regina Martins	CEI Valdemir de Souza	40
Andressa Cavazine	CEI Profª Gisele Kawikioni	40
Estela Maris Amado	CEI Profª Márcia Maria Augusta Nunes	40
Weiderson Barbosa Pereira	CEI Darlan Dotto Wiersinski	40
Beatriz Godinho	CEI Regiane Mara da Luz	40

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

## PORTARIA N.º 708/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante às C.I.s nº 156/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Andressa Hoberrek Marques	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Angela Maria Del Sent	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	06/02 a 01/04/2025
Dina Caroline Teixeira Rodrigues	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Luana de Araújo Lobo	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Mahara Nishioka dos Santos	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Melina Nantes Silva Jung	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/12/2025
Rita de Cássia Simões Gomes	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Shirley Eliane Sora Dos Santos	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Tatiane Rodrigues de Avila	40h	Professor	Educação Física	Permanente	06/02 a 01/04/2025
Vania Aparecida Bertotto	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 710/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante às C.I.s nº 157/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Alexandre Brugnago	10h	Professor	Matemática	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Elisabete Rodrigues Garcia	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Elton Mendes Pinheiro	20h	Professor	Arte-Musicalização	Permanente	06/02 a 18/12/2025
Ivonete Iara da Silva Kluser	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Juliana Fontoura Carvalho da Silva	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Juliane das Neves Balt Cabral	20h	Professor	Arte	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Nataly Sofia Perees da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Rodrigo Garrozi Pereira	40h	Professor	Educação Física	Permanente	06/02 a 11/08/2025
Patrícia da Silva Rodrigues	40h	Professor	Inglês	Permanente	06/02 a 18/07/2025
Yasmin Ancini Custódio	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	06/02 a 18/07/2025

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 711/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo em comissão:

**SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Vitoria Avelino Nicoletti	CEI Drª Zilda Arns Neumann	40
Elisangela Junglos Dias Storino	CEI João Victorino	40
Manuela Francisco dos Santos	CEI Valdemir de Souza	40
Estela Maris Amado	CEI Profª Gisele Kawikioni	40
Andressa Cavazine	CEI Profª Márcia Maria Augusta Nunes	40
Arielly Cristini Rosa	CEI Darlan Dotto Wiersinski	40

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 712/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **TORNAR SEM EFEITOS** as nomeações constante na portaria nº 599, de 29 de janeiro de 2025, no que concerne os servidores abaixo relacionados, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo em comissão:

**SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL:**

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Jandira Dal Molin Michels Duarte	E.B. Profº Martinho Gervasi	40
Arielly Cristini Rosa	E.B. Cívico Militar Melvin Jones	40

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 713/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, para exercer cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO:**

Cargo	Nome
Assessor II	Suemi Meneguelli Mencacci Meurer

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

## PORTEARIA N.º 714/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo em comissão:

### SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Susana Daniea Vieira	Centro Educacional Prof. Cacildo Romagnani	40
Weiderson Barbosa Pereira	E.B. Cívico Militar Melvin Jones	40
Samuel Evans de Souza	E.B. Profº Martinho Gervasi	40

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTEARIA N.º 715/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** as servidoras abaixo relacionadas, ocupante de cargo de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança da **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, percebendo a gratificação correspondente:

Matrícula	Nome	Unidade de Ensino
2412801	Beatriz Godinho	CEI Rosinha de Souza
1761104	Jandira Dal Molin Michels Duarte	CEI Mario Pedro Ferreira

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTEARIA N.º 716/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 616, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2369, de 19 de fevereiro de 2021, que designou **CARLOS ALEXANDRE RAIMUNDO**, matrícula nº 1545401, para desempenhar a função gratificada de Responsável pelo ITR e INCRA, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA**, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTEARIA N.º 717/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0139/2025/DGP/SME e SIPE nº 33808/2025-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2289201	Tatiana Karin Albano Santos	Agente em Atividades de Educação	27/01/2025

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTEARIA N.º 718/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante com o Artigo 7º, da Lei Municipal nº 6439, de 20 de novembro de 2013, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 2462, de 17 de agosto de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2573, de 17 de agosto de 2022, que **DESIGNOU** a servidora **TATIANE NESI BUDNI**, matrícula nº 1515301, para a função de **SUPERVISOR DE ÁREAS PRIORITÁRIAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTEARIA N.º 719/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com a Lei nº 6.984, de 13 de dezembro de 2018, e C.I. Nº 12/2025/SMS/DGPS, SIPE nº 31945/2025-e, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve **DESIGNAR** a servidora **MARIA PAULINA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 551405, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, para desempenhar a Função de **SUPERVISOR DE ÁREAS PRIORITÁRIAS**, percebendo o incentivo correspondente (IS-AP), da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 24 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORATARIA N.º 723/2025**

**PORATARIA N.º 720/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **CAMILA FERNANDA RAMOS FERREIRA**, matrícula nº 2273801, do cargo de provimento efetivo de **Guarda Municipal – 2ª Classe**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORATARIA N.º 721/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à CI nº 0129/2025/DGP/SME - SIPE nº 32020/2025-e, e aos requerimentos dos servidores, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2205407	Camila Graeff Casiraghi	Professor	10h	03/02/2025
2360101	Idair Augusto Zinke	Professor	10h	03/02/2025
2258002	Carina Kruger Penz	Professor	20h	03/02/2025
2660301	Patrícia Barbosa Pinho Storch	Professor	10h	03/02/2025
1883102	Natielli Fernanda Vanolli	Professor	20h	03/02/2025
2655301	Lorena Silva da Mata	Professor	40h	03/02/2025
1168706	Gisele Cristina Inacio Talaska	Agente em Atividades de Educação	30h	03/02/2025

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORATARIA N.º 722/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante aos requerimentos dos servidores, resolve **EXCLUIR** das portarias abaixo relacionadas os professores **admitidos por prazo determinado**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Portaria	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
470/2025	Denise da Silva de Souza	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/02 a 18/07/2025
622/2025	Thayla Cristina Freitas dos Santos	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 18/12/2025
559/2025	Eliane Gasparato Diniz	40h	Professor	Educação infantil	Permanente	03/02 a 18/12/2025
616/2025	Jesse dos Santos Silva	20h	Professor	Educação Física	Permanente	03/02 a 18/07/2025
658/2025	Fábio Henrique Merlin	40h	Professor	Inglês	Permanente	06/02 a 18/07/2025
464/2025	Bruna Caroline Rocha	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/02 a 18/07/2025

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante à CI. nº 0124/2025 – SIPE nº 31279/2025-e da Secretaria Municipal da Educação e os requerimentos da servidora **TEREZINHA DE LIMA**, matrícula nº 2326306, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 20 de janeiro de 2025 a 19 de maio de 2025.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 20 de maio de 2025 a 18 de julho de 2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORATARIA N.º 724/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante à CI. nº 0144/2025 – SIPE nº 34413/2025-e da Secretaria Municipal da Educação e os requerimentos da servidora **JOICE CAROLINE REIS LEMES**, matrícula nº 2296501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 20 de janeiro de 2025 a 19 de maio de 2025.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 20 de maio de 2025 a 18 de julho de 2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



## PORTRARIA N.º 729/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à CI nº 0099/2025/DGP/SME - SIPE nº 25970/2025-e, e aos requerimentos dos servidores, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2250303	Roger Rita Xavier	Professor	20h	03/02/2025
2317001	Odette Jaqueline Sadzinski Zimmermann	Professor	40h	03/02/2025
2344201	Matheus dos Santos Modesti	Professor	20h	03/02/2025
2323804	Jorel Kulik Camargo	Professor	20h	03/02/2025
2005307	Maxineia de Fatima Angelo Goncalves	Professor	10h	03/02/2025

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTRARIA N.º 730/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **JUCÉLIA PEREIRA GERMANO**, matrícula nº 735801 , ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÉNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTRARIA N.º 725/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **SAMUEL DA COSTA**, matrícula nº 972001 , ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA PATRIMONIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÉNIO 2020/2025**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2025 a 30 de abril de 2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTRARIA N.º 726/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **ALEX DANIEL SCHELBAUER**, matrícula nº 2279201 , ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÉNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTRARIA N.º 727/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **KELLY CRISTINA ALBUQUERQUE DA SILVA CARNIEL**, matrícula nº 1981701 , ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÉNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTRARIA N.º 728/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **FABIANA DA SILVA**, matrícula nº 1163406 , ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÉNIO 2020/2025**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## PORTRARIA N.º 731/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 38893/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** as nomeações por Concurso dos classificados abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 4882, de 27 de novembro de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL ADONIAS SEISDEDOS	06
HERMES FERREIRA GUEDES	07
ERIC DIEGO TUROSSI AMORIM	09
ROBERTO OSMAR ALVES	13
OLIVEIRA	
EDUARDA KARINE MONTEIRO ANTUNES	16

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTRARIA N.º 732/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **FABIOLA GRAUPNER**, matrícula nº **1228203**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTRARIA N.º 733/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **GILMAR DO PRADO**, matrícula nº **837108**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTRARIA N.º 734/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR** a portaria nº 5004, de 04 de dezembro de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2880, e 04 de dezembro de 2024, que **prorrogou** a cedência do servidor **ABILIO PEDRO DE SOUZA NETO**, matrícula nº 1520301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Atividades Administrativas, para a **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ - FEAPI**, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTRARIA N.º 735/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **ELISANGELA NEVES DE SOUZA**, matrícula nº **1533402**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de março de 2025 a 31 de maio de 2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTRARIA N.º 736/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR** a portaria nº 5003, de 04 de dezembro de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2880, e 04 de dezembro de 2024, que **prorrogou** a cedência do servidor **CARLOS ALBERTO FURTADO**, matrícula nº 1461702, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para a **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ - FEAPI**, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORATARIA N.º 737/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 3716, de 29 de novembro de 2013, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1291, de 11 de fevereiro de 2013, que designou **EDSON JOSE DE SOUZA**, matrícula nº 163602, para desempenhar a função gratificada de Secretário Geral da FEAPI, da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ - FEAPI** a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORATARIA N.º 738/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 3156/2021, de 13 de outubro de 2021, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2459 de 13 de outubro de 2021, que concedeu **LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **LILIANE DA SILVA VICENTE**, matrícula 1289511:

Onde se lê: "Quinquênio 2014/2019"  
Leia-se: "Quinquênio 2010/2015"

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORATARIA N.º 739/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 3717, de 29 de novembro de 2013, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1291, de 11 de fevereiro de 2013, que designou **ABILIO PEDRO DE SOUZA NETO**, matrícula nº 1520301, para desempenhar a função gratificada de Responsável pela inserção de dados, da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ - FEAPI** a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORATARIA N.º 740/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com as C.I.s nºs 032/2025, 033/2025 , 034/2025, 035/2025, 036/2025, 037/2025 e 038/2025 e os requerimentos dos servidores, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Alessandra Rodrigues	1762007	Supervisor de Programas Educacionais	01916872217	AB	31/12/2028
Bianca Priscila D'Avila Dagnoni Moser	631101	Supervisor de Educação Especial	04063816097	B	31/12/2028
Janaina Nailde da Silveira D'Avila	403101	Supervisor de Educação Integral	02279069008	B	31/12/2028
Juliana Pereira Nunes Furman	671302	Responsável pelas Ações da Área de Promoção Cultural	02712039423	B	31/12/2028
Junior Rodrigues de Sousa	2062112	Assessor I	06402314436	B	05/05/2025
Mauricio Werner Lazzarin	360703	Supervisor de Programas Educacionais	2770706016	AB	31/12/2028
Rodrigo Conradi Cema	1706208	Responsável pelas Ações de Patrimônio	03876931675	AB	25/03/2026

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORATARIA N.º 741/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com as C.I. nº 85/2025 e os requerimentos dos servidores, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Camila Andrade da Silva	2033601	Técnico em Enfermagem	04217012835	AB	31/12/2028
Gisele da Conceição	1166104	Agente Comunitário de Saúde	03935883934	AB	31/12/2028
Katia Gislayne Marqueti	1700910	Gerente de Unidade I	02496005729	AB	31/12/2028
Marlene Silveira Scherer	1993201	Agente Comunitário de Saúde	04538102019	AB	31/12/2028
Silmara Marina Masnei	1618301	Agente Comunitário de Saúde	01694350196	AB	26/08/2026
Tatiane Cristina Coelho	793002	Agente Comunitário de Saúde	04428972080	AB	31/12/2028
Tania Alexandra Guttuzzo	1989701	Enfermeiro	04029841367	AB	31/12/2028
Silmara Marina Masnei	1618301	Agente Comunitário de Saúde	01694350196	AB	26/08/2026
Wheslley Ponce dos Santos	2705101	Gerente de Unidade I	06737397607	AB	31/12/2028

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

## PORTRARIA N.º 743/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 094, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2894, de 03 de janeiro de 2025, a servidora **Olcimar dos Santos Germano** – Matrícula nº 4785001, nomeada como Equipe de apoio, da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, a contar de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - **INCLUIR** na Portaria nº 094, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2894, de 03 de janeiro de 2025, que trata da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, o servidor abaixo relacionado, a contar de 05 de fevereiro de 2025:

Equipe de Apoio

Cargo	Nome	Matrícula
Assessor I	Luciano Filadelsio Olegario	2688901

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTRARIA N.º 742/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, SIPE nº 34731/2025-e, e consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo, a contar de 03 fevereiro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Assessor I	Karen Maria Vanzuita	1464908

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTRARIA N.º 744/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, para exercer cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Cargo	Nome
Assessor I	Manuela Pereira

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTRARIA N.º 745/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **FELIPE GOMES TAUCHECK**, matrícula nº 2275301, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de maio de 2025 a 31 de julho de 2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTRARIA N.º 746/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com o SIPE Nº 39008/2025-e e o requerimento do servidor , resolve **AUTORIZAR** o servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS** , a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Marcelo Soares Nunes	2694701	Assessor II	04518392570	AB	31/12/2028

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

## PORTRARIA N.º 747/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante às C.I.s nº 175/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Claudia Azambuja Silva	20h	Professor	Inglês	Permanente	10/02 a 18/07/2025
Cristiane Zanoello	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	10/02 a 18/12/2025
Joelma da Costa Gomes Mota	30h	Professor	Inglês	Permanente	10/02 a 18/07/2025
Marina Sanches de Oliveira	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	10/02 a 01/04/2025
Mateus Henrique Salazar	30h	Professor	Educação Física	Permanente	10/02 a 18/07/2025
Paulo Roberto Küster	20h	Professor	Geografia	Permanente	10/02 a 18/12/2025
Stefhanie Monique Correia	40h	Professor	Arte	Permanente	10/02 a 18/07/2025
Thayna Borges daq Silva Bliesner Mafra	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	10/02 a 18/07/2025
Vilma Maria da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	10/02 a 05/05/2025
Viviane Faganello da Silva Santos	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	10/02 a 18/07/2025

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTRARIA N.º 748/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante às C.I.s nº 183/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Daniela Greicy Melo	40h	Professor	Arte	Permanente	10/02 a 18/12/2025
Eliú Matheus Cardoso Maier	40h	Professor	Arte-Musicalização	Permanente	10/02 a 18/07/2025
Fernanda Jesus Santos	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	10/02 a 18/07/2025
Fernanda Soares	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	10/02 a 01/04/2025
Hadria Havena Lopes de Souza Skorie	30h	Professor	Arte-Musicalização	Permanente	10/02 a 18/07/2025
Jessica Fabiola Lizo	20h	Professor	Arte	Permanente	10/02 a 18/12/2025
Jonata Alves da Silva	20h	Professor	Ciências	Permanente	10/02 a 18/07/2025
Lilian Rose de Souza Rodrigues Lucindo	30h	Professor	Arte	Permanente	10/02 a 18/07/2025
Luiz Fernando Colombelli	40h	Professor	Arte-Musicalização	Permanente	10/02 a 18/07/2025
Rafaela Vieira Martins	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	10/02 a 18/12/2025
Viviane de Souza Sanches	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	10/02 a 01/04/2025

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTRARIA N.º 749/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante às C.I.s nº 184/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Cesar Augusto Spall	30h	Professor	Educação Física	Permanente	10/02 a 18/07/2025
Fabiana Andressa Brito da Costa	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	10/02 a 18/07/2025
Gian Carlos Jung	20h	Professor	Matemática	Permanente	10/02 a 18/12/2025
Jaqueleine dos Santos Gonçalves	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	10/02 a 18/12/2025
Natiele Souza Lima Negreiros	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	10/02 a 18/12/2025
Rogério Coelho	40h	Professor	Ciências	Permanente	10/02 a 18/12/2025
Rosangela Aparecida Aquino Insfran	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	10/02 a 18/07/2025

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTRARIA N.º 750/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 070/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CARMEM LUCIA DACOL	1689301	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	27/01/25
CLEIDE DOS SANTOS MARTINS	1125701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	24/01/25
ETELVINA MARA DA SILVA	1636001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	28/01/25 A 29/01/25
JACI SIMAO BOING	2085901	ENFERMEIRO	01	28/01/25
JOSIANE CRISTINA PONTIOLI	2307901	TECNICO EM ENFERMAGEM	03	22/01/25 A 24/01/25
MARCELO DE OLIVEIRA LAZZARONI	1928902	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	26/01/25
MARCIA CRISTINA NESQUE	2672101	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	28/01/25
MARLI BORBA FRANCISCO	1295901	ARTIFICE	01	24/01/25
MIRIAM REGINA DOS SANTOS	1560902	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	03/01/25
NELSON ZAMPARONI JUNIOR	1820302	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	27/01/25
ROSEMEIRE RIBEIRO CORREA PINTO	1401006	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	28/01/25
VIVIANE APARECIDA RIETER	2092401	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	27/01/25

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI

## PORTRARIA N.º 751/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 084/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
HENRIQUE MANOEL ALVES	1943801	TECNICO EM ENFERMAGEM	8	18/01/25 A 25/01/25
JULIANE RODRIGUES MORO DA SILVA	1180705	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	30/01/25
LILIANE CHAVES CABRAL	1616702	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	31/01/25 A 01/02/25
LUCELIA SURDI BONATTI	1117305	ENFERMEIRO	3	29/01/25 A 31/01/25
MARCIA CRISTINA NESQUE	2672101	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	30/01/25
MARISTELA BEAL	1892601	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	30/01/25
THAMYRIS SCHWARTZ HEIDERSCHEIDT	2184101	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	30/01/25

Itajai, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTRARIA N.º 752/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 083/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA PARISE	2158001	ENFERMEIRO	180	30/01/25 A 28/07/25
CELIO CESAR SAUER	956201	MEDICO	1	30/01/25
CLAUDIA TAMARA SCHWEITZER	1889202	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	30/01/25
DEISE CORREIA	1172601	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1	31/01/25
EDER CICERO BIANCHI	1295501	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15	29/01/25 A 12/02/25
JANE AFFONSO FARIA	1721904	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	70	23/01/25 A 02/04/25
JOSYANE GIOVANA MARTINS DA LUZ	1605202	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	31/01/25
LEIDE DAYANA CAETANO	1576302	ENFERMEIRO	2	30/01/25 A 31/01/25
LUIS FERNANDO DA SILVA	1975101	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS	1	30/01/25
MARCIO SIDGLEI DE SOUZA PEREIRA	1632003	AGENTE DE DEFESA CIVIL	30	21/01/25 A 19/02/25
MATHEUS BUENO GIMENES	2539901	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	2	30/01/25 A 31/01/25

Itajai, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTRARIA N.º 754/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 082/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ELISABETE REGINA MULLER OLIVEIRA	1892301	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	28/01/25
LOUISE DE ARAUJO VIEIRA FENATO	2223101	MEDICO	1	28/01/25
PAMELA MENDES GAERTNER GOSLAR	2167401	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	30/01/25
PAULA SILVA RODRIGUES	2315301	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	2	28/01/25 A 29/01/25
SILVANO LUIZ RAMOS	1889901	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	1	29/01/25

Itajai, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTRARIA N.º 753/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 081/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREA BETHANIA SANTOS BITTENCOURT	220501	ENFERMEIRO	1	28/01/25
ANGELICA CRISTINA GUILHERME MARTIRIOS	2166201	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	28/01/25
CARTON MURILLO LOPES	1509510	MEDICO	1	28/01/25
CLAUDINEI CORREA	397107	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	2	27/01/25 A 28/01/25
CRISTIANA MORAES BORGES	2318101	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	22/01/25 A 23/01/25
EDUARDO BUCCARIANI	1792401	MÉDICO	3	28/01/25 A 30/01/25
JENNIFER AMABEL SEVERINO RITA	2158801	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	29/01/25 A 30/01/25
LUCILENE ANTUNES DO AMARAL GROFF	487501	ENFERMEIRO	1	28/01/25
MALAGUETE DOS SANTOS	1559402	MÉDICO	1	29/01/25
MARCIA HELENA PASSOS DE OLIVEIRA	1553712	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	29/01/25
MARCIONEI RANK	1107301	MÉDICO	1	29/01/25
MARIA CRISTINA EVANGELISTA	446701	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	29/01/25
MERRY ELIZABETH GOEDERT	2680901	MEDICO	2	27/01/25 E 28/01/25
NATASHA CAMILO DIAS	2348001	MEDICO	1	28/01/25
PRISCILA LUCIANA FERREIRA	714003	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	26/01/25

Itajai, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTRARIA N.º 769/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com as C.I. nº 078/2025 e os requerimentos dos servidores, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajai, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Alan Manoel Guimarães	2318601	Técnico em Enfermagem	03715877287	AD	31/12/2028
Claudia Regina Cunha	1991201	Técnico em Enfermagem	02831480369	AB	31/12/2028
Conceição Aparecida dos Santos	1602901	Técnico em Enfermagem	05525882730	AB	31/12/2028
Robson Luiz Gastaldi	2166901	Técnico em Enfermagem	01029003501	AE	31/12/2028
Rosilane Mendes Spricigo	2287701	Agente Comunitário de Saúde	03927937177	AB	31/12/2028

Itajai, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 770/2025**

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Termo de Convênio nº 001/2025, firmado entre o Município de Itajaí e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, resolve:

**Art. 1º - CEDER à CIM-AMFRI**, nos termos do § 1º, do Art. 97, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei nº 3.670, de 10 de dezembro de 2001, o servidor **RAFAEL DA SILVEIRA SANTOS ALBUQUERQUE**, matrícula nº 1389103, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, 40 (quarenta) horas semanais, para exercer atribuições correlatas ao cargo em apreço, sem ônus para a origem, de **11 de fevereiro de 2025 a 31 de maio de 2025**, considerando o § 3º do Termo de Convênio nº 001/2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 771/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante à C.I. nº 0181/2025/DGP/SME – SIPE nº 40839/2025-e, e aos requerimentos das servidoras, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2296205	Cristiane Debatin Rangel Tilch	10	04/02/2025
2715501	Leticia Dias	40	04/02/2025
2199602	Tamara Sampaio Vieira Fernandes	20	04/02/2025
2402504	Flavia Karine Feitosa de Sousa	40	04/02/2025

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 755/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante à C.I. nº 073/2025 – SIPE nº 39253/2024-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
PABLO RAFAEL COELHO LONGEN	1126701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	180
CLAUDINO GONÇALVES	1178901	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 756/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante à C.I. nº 091/2025 - SIPE nº 23209-e e ao requerimento do servidor **HENRIQUE LEONARDO COUTO**, matrícula nº 1973703 e 1973704, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de **21 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de **26 de janeiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2025**.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 757/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0182/2025/DGP/SME - SIPE nº 40979/2025-e, e aos requerimentos dos servidores, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
1525011	Andre Ricardo dos Santos	Professor	30h	06/02/2025
2390101	Rosana Cristina Xavier	Professor	20h	05/02/2025
2532301	Jessica Ferni de Barros Pastorino	Agente de Apoio em Educação Especial	20h	04/02/2025

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTRARIA N.º 758/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **INCLUIR** na Portaria nº 094, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2894, de 03 de janeiro de 2025, que trata da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, os servidores abaixo relacionados:

**Equipe de Apoio**

Nome	Matrícula
Nathane Cristiane Maia do Reis Brasil	2695301
Jessica Goetsch de Queiroz Verissimo	1789501
Bruno Leonardo de Freitas	2689602
Silvio Schatt	2188905
Thiago Raphael Alves do Monte	2539401
Joao Carlos Bittencourt	2692101
Juliana Inês da Silva Goncalves	954701

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
 Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTRARIA N.º 759/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consante ao Sipe nº 38796/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** as nomeações por Concurso dos classificados abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - PEDIATRA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 4852, de 22 de novembro de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2875, de 22 de novembro de 2024:

Nome	Classificação
PATRÍCIA GOMES DE ALMEIDA LOPES	03
RENATA RYCHECKI DA SILVEIRA LOPES	06

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
 Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTRARIA N.º 760/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consante ao Sipe nº 38729/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** as nomeações por Concurso dos classificados abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - GINECOLOGISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 4853, de 22 de novembro de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2875, de 22 de novembro de 2024:

Nome	Classificação
ANA CAROLINA RADIN	07
TAIRINE LIPPI GAUTERIO	08
KARINA HENNING UHLMANN	10

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
 Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTRARIA N.º 761/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consante ao Sipe nº 38729/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** as nomeações por Concurso dos classificados abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 4850, de 22 de novembro de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2875, de 22 de novembro de 2024:

Nome	Classificação
LUCELIO HENNING JUNIOR	01
JORGE OBERHOFER CHAMMAS	03

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
 Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTRARIA N.º 762/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consante à CI nº 0176/2025/DGP/SME - Sipe nº 39776/2025-e, e aos requerimentos dos servidores, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome	Cargo	CH	A Contar De:
2320001	Claudia Mara Gasparetto	Professor	40h	05/02/2025
2606201	Najla Kreidi	Professor	10h	04/02/2025

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
 Prefeito Municipal de Itajaí



## PORTRARIA N.º 763/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consante ao Sipe nº 40545/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** que Admitiu para exercer Emprego Público, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA** constante na Portaria nº 5087, de 11 de dezembro de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2883, de 11 de dezembro de 2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO VICTOR MUNIZ DO NASCIMENTO	06
CRISTIAN MATIAZZO	07
MAURO DE CASTRO DOS SANTOS	08
GIOVANA KHARFAN DE LIMA	09
RAFAEL DOUGLAS MILANI	11
TIAGO PANDOLFO	13
CAROLINE BOLLICO	14
ANDRE ALEXEY POLIDORO	17
JOAO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA	19

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTRARIA N.º 764/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 0817/18, de 15 de março de 2018 , Publicada no Jornal do Município – Edição nº 1881 de 21 de março de 2018, que concedeu LICENÇA PRÊMIO à servidora **TATIANA PENNA THEODORO**, matrícula nº 1359508:

Onde se lê: “Quinquênio 2011/2016”  
Leia-se: “Quinquênio 2010/2015”.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTRARIA N.º 765/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **MÔNICA REGINA BORBA**, matrícula nº **883101**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2024**, considerando o período aquisitivo de 15 de março de 2018 a 19 de outubro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2025 a 30 de abril de 2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTRARIA N.º 766/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **BRUNO CADILHE DO NASCIMENTO**, matrícula nº **687804**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2024**, considerando o período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2018 a 09 de setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2025 a 30 de abril de 2025.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## PORTRARIA N.º 767/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante à C.I. nº 0162/2025 - SIPE nº 37200/2025-e da Secretaria Municipal de Educação e os requerimentos da servidora **MELANY FELTRIN DOS SANTOS**, matrícula nº **203470**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, resolve:

**Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, **pelo período de 18 de dezembro de 2024 a 16 de abril de 2025**.

**Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, **pelo período de 17 de abril de 2025 a 15 de junho de 2025**.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTRARIA N.º 768/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 41894/2025-e, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, resolve **DESIGNAR** o servidor **ADALTO VIEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 1876101, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, **pelo período de 05 de fevereiro de 2025 a 22 de fevereiro de 2025**, em substituição ao servidor **Eduardo Forbeci**, matrícula nº 1437605, que está em férias.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## ATOS DA SEC. DE SAÚDE

EXTRATO: 001 003/2020  
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ  
CONTRATADA: PAULO NASCIMENTO

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.  
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 214502/2021  
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2025  
DATA DE VIGÊNCIA: 29/01/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS RAMPELOTTI, Nº 1299, PARA A INSTALAÇÃO DA UBS DO BAIRRO SÃO ROCÔ.

VALOR TOTAL: R\$11.437,96 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

LOCADOR:

- PAULO NASCIMENTO

EXTRATO: 001 003/2024  
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ  
CONTRATADA: CLÍNICA TERAPEUTICA LOGOS LTDA  
CNPJ: 41.XXX.XXX/XXXX-XX  
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.  
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 152540/2024  
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2025  
DATA DE VIGÊNCIA: 22/01/2025  
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA TERAPIA FONOaudiOLÓGICA INDIVIDUAL.  
VALOR TOTAL: R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Quadro societário:

- THAYARA MARJORIE SCHNEIDER GOMES

## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES

### FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS

#### RESOLUÇÃO 01/2025/FGML

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 03/2023/FGML, DE 23 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACERVOS DO MUSEU HISTÓRICO DE ITAJAÍ.

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O inciso II, do Art. 2º, da RESOLUÇÃO 03/2023/FGML, de 23 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º...:

II – Marco Antonio Figueiredo Ballester Junior – Gerente do Museu Histórico de Itajaí – Matrícula: 883602”

Art. 2º Fica revogada a Resolução 04/2024/FGML.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS  
Data: 06/02/2025 14:05:59-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS  
Superintendente Administrativa das Fundações

#### RESOLUÇÃO 02/2025/FGML

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 03/2024/FGML, DE 02 DE JANEIRO DE 2024, QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACERVOS DO MUSEU ETNO-ARQUEOLÓGICO DE ITAJAÍ.

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O inciso II e V, do Art. 2º, da RESOLUÇÃO 03/2024/FGML, de 02 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º...:

II – Lucy Anita Areas de Campos Otero – Gerente do Museu Etno-Arqueológico de Itajaí – Matrícula: 2700501”

V – Sandra Cristina Vanzuita da Silva – Diretora Executiva – Matricula: 2678501”

Art. 2º Fica revogada a Resolução 05/2024/FGML.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2025.  
Documento assinado digitalmente  
 ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS  
Data: 06/02/2025 14:05:59-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS  
Superintendente Administrativa das Fundações



# O NOSSO JORNAL!



# O NOSSO JORNAL!

